**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2024**

**Processo Administrativo n°** **104-2024**

**PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Acajutiba – BA, por meio do (a) Pregoeiro (a) Municipal, designado pelo DECRETO Nº 097/2023, de 28 de dezembro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO POR LOTE****,* cujo objeto é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E CORRELATOS PARA MONITORAMENTO DE DIABETES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, REAGENTES DE LABORATÓRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BA,**nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal Nº 096/2023, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **https://www.licitanet.com.br/.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14:00 horas do dia 18/07/2024 às 09:00 horas do dia **30/07/2024**.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia **30/07/2024**.

**LOCAL - SÍTIO ELETRÔNICO:** [**https://www.licitanet.com.br/**](https://www.licitacoes-e.com.br)

**Edital disponível em:** https://doem.org.br/ba/acajutiba/editais

**OBSERVAÇÃO**: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial **https://www.licitanet.com.br/ e** [**https://doem.org.br/ba/acajutiba**](https://doem.org.br/ba/acajutiba) **(diário oficial).**

1. **OBJETO:**
	1. O objeto da presente licitação é a é**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E CORRELATOS PARA MONITORAMENTO DE DIABETES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, REAGENTES DE LABORATÓRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos .
	2. A licitação será em **lote,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.
	3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
3. **Unidade gestora:** 07 - Secretaria Municipal de Saúde
4. **Projeto Atividade:** 2023
5. 2025
6. 2026
7. 1008
8. **Elemento:** 3.3.90.30.00 | 3.3.90.32.00 | 4.4.90.52.00

**Fonte de Recurso:** 150001002 | 1600 | 1602

1. **CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA:**
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [**https://www.licitanet.com.br/**](https://www.licitacoes-e.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro na plataforma deverá ser feito no [**https://www.licitanet.com.br/**](https://www.licitacoes-e.com.br), no sítio **oficial**, por meio de certificado/acesso digital.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [**https://www.licitanet.com.br/**](https://www.licitacoes-e.com.br)e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
		1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2. **PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, por meio do sítio [**https://www.licitanet.com.br/**](https://www.licitacoes-e.com.br)**.**
		1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
		2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
	4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
	5. **Não poderão disputar esta licitação**:
	6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
	7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
	8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
	9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
	10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
	11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
	12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
	13. agente público do órgão ou entidade licitante;
	14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
	15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
	16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
	17. O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
	18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
	19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
	20. O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
	21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
	22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**
	1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

* 1. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que**:
		1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
		2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm#art7);
		3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
		4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
	2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art16).
	3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm#art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4%C2%A71)
	4. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.2 ou 5.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
	5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
	6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
	7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
	8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
	9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
1. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**
	1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. **Valor unitário e total para todas as quantidades de todos os itens do lote, que optar por concorrer.**
		2. **Marca para todos os itens do lote, que optar por concorrer.**
		3. **Descrição do objeto, contendo as informações e especificação conforme consta no Termo de Referência, Anexo I.**
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
	4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.
	6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
	7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
		1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
		2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
	8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
	9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
	10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
	11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	12. O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
	13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
		1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
2. **ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA:**
	1. No horário estabelecido neste Edital, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no edital e termo de referência.
	2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
	3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o PREGOEIRO obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.
	4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
	5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site **https://licitanet.com.br/,** conforme Edital.
3. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
4. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).**
6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
	1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO e FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o PREGOEIRO, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.
	1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
	1. Sendo efetuado lance **manifestamente inexequível**, o PREGOEIRO poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
	2. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
	3. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
	4. O PREGOEIRO, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizado.
	5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br>.
	6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
	7. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
	8. Em relação a itens NÃO exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
	9. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
	10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
	11. Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
	12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	13. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
	14. O disposto no Item 7.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
	15. Havendo eventual empate em igualdade de condições, como critério de desempate, serão aplicados os seguintes critérios:
14. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
15. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
16. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e
17. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
	1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
	3. O **PREGOEIRO** solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
	4. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS NO PRÓPRIO SISTEMA**, a contar da solicitação do **PREGOEIRO** e deverá:
18. Seguir o modelo constante no ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, contendo os dados da empresa, item, descrição completa, unidade de medida, quantidade, valor unitário e total, e marca se necessário, validade da proposta, sendo redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
19. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
	3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, sempre que possível, por extenso.
	4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
	5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.32 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

1. **FASE DE JULGAMENTO:**

* 1. Encerrada a etapa de negociação, **O PREGOEIRO VERIFICARÁ A PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR SE ATENDER AS CONDIÇÕES**, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**[**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis**](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)**); e**
2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (**[**https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep**](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)**).**
	1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm#:~:text=%C3%A0s%20seguintes%20comina%C3%A7%C3%B5es%3A-,Art.,n%C2%BA%2012.120%2C%20de%202009).).
	2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
		1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
		2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
		3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.
	3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
	4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
	5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no DECRETO Nº 006/2023.
	6. Será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:
		1. contiver vícios insanáveis;
		2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
		3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
		4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
		5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
	7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
		1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
			1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
			2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
		2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
	8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
	9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
	10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**.
		1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
		2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
	11. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
	12. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **até 02:00 horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
	13. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
	14. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.16.1. contiverem vícios insanáveis;

8.16.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.16.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.16.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.16.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.16.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

* 1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
	2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR, POR MEIO DE FUNCIONALIDADE DISPONÍVEL NO SISTEMA, NO PRAZO DE ATÉ 02:00 HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
		2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
	3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
	4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
	5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá́ ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
		1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
		2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
	6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
	7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	9. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
	10. **ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E O PREGOEIRO A VERIFICARÁ, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.**
1. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS ACERCA DA PROPOSTA DE PREÇO:**
	1. Realizado o aceite da proposta da licitante melhor qualificada, será concedido o **prazo de no máximo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer acerca das propostas de preço apresentadas, em campo próprio do sistema.
	2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
	3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.
	4. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

1. **FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art62).

* 1. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de contratação.
		1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
	2. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do https://www.licitanet.com.br//, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica**.
	3. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.17, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
		1. A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
		2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
		3. A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante;
		4. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos **será realizada no prazo de 30 (trinta) minutos**, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
	4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
		1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
		1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
		6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
		7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
		8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
	8. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
		1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
		2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
		3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art7xxxiii)
		6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
		9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
	9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
		1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;
	10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
		1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
		2. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, da sede da empresa, em plena validade; e
		3. Licença ou Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital.
	11. **DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:**
		1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
		2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
		3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
		4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
		5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
			1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
			2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
			3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
			4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
			5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
			6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
			7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
		6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
		7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
		9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
		10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
		11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma**.
		12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
		13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
		14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
		15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
		16. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, **salvo em sede de diligência**.
		17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
1. **RECURSOS** **ADMINISTRATIVOS ACERCA DAS HABILITAÇÕES**
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido **o prazo de no máximo** **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema acerca das habilitações.
	2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
	3. Havendo quem se manifeste, caberá ao PREGOEIRO verificar a tempestividade.
	4. O recurso, o recorrente terão, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
	6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
	7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

1. **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
2. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
3. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**
	1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
4. **TERMO DE CONTRATO**
	1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
	2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
	3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
		1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
		2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
		3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
	4. **O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência**.
		1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.
	5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.
	6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
5. **REAJUSTE**
	1. O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.
	2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.
	3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
	4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
	7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
	8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
	9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	10. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.
6. **ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.
7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.
8. **PAGAMENTO**
	1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.
9. **INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:
		1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. dar causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
		5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
			1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
			2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
			3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
			4. deixar de apresentar amostra;
			5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
		8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
		9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
		10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
			1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
			2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
			3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
		12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
		13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
		14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
		15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
		1. advertência;
		2. multa;
		3. impedimento de licitar e contratar;
		4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
	4. Na aplicação das sanções serão considerados:
		1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
		2. as peculiaridades do caso concreto;
		3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
		5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	5. A sanção prevista na cláusula 20.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 20.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
	6. A sanção prevista na cláusula 20.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.
	7. A sanção prevista na cláusula 20.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
	8. A sanção prevista na cláusula 20.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 20.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
	9. As sanções previstas nas cláusulas 20.3.1, 20.3.3 e 20.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 20.3.2.
	10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
	11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
	12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
	13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	14. **As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS e CNEP.**
	15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
	16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
	17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
	18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
	19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
	20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.
10. **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
	1. Qualquer interessado poderá solicitar da Comissão de Contratação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
	2. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis**, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
	3. As petições de impugnação e os esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet em campo próprio, para o endereço <https://licitanet.com.br/>.
	4. Não serão conhecidas as impugnações ou esclarecimentos interpostos através de e-mail ou por outro meio que não seja através do campo próprio do sistema <https://licitanet.com.br/>.
	5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.
	7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
	8. Acolhida a impugnação, **será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas**.
11. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
	10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://doem.org.br/ba/acajutiba/editais** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Aquinoel Borges, 54 - Centro - Acajutiba – Bahia - CEP: 48.360-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	12. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos**:
		1. ANEXO I - Termo de Referência
		2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
		3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
		4. ANEXO IV - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
		5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
		6. ANEXO VI - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
		7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
		8. ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato.

Acajutiba – BA, 17 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – Termo de Referência**

1. **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E CORRELATOS PARA MONITORAMENTO DE DIABETES, INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, MATERIAIS PARA ESTERILIZAÇÃO, MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, REAGENTES DE LABORATÓRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA - BA**.

1. **JUSTIFICATIVA:**

Considerando que os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e está intimamente ligada à dignidade da pessoa humana. Nesta linha cabe transcrever o que dispõe o Art. 196 da Carta Magna; “Art. 196 A saúde é direito de todos e dever do estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando o propósito de atender as necessidades de consumo e manutenção das atividades dos serviços gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, que, atualmente está organizada em: 07 Unidades Básicas, 01 Unidade Satélite, 01 Ponto de Apoio a Atenção Básica e 01 Centro de Especialidades.

Considerando a necessidade de mantermos o abastecimento regular, zelando assim, pelo bem maior do cidadão: a vida, e cumprimento com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo aos objetivos previsto no Plano Municipal de Saúde e garantindo as ações relacionadas a oferta da assistência primária à saúde.

Considerando que os insumos solicitados fazem parte da padronização de materiais da rede de saúde gerenciada pela Secretaria de Saúde, sendo utilizado para pacientes insulinodependentes.

Considerando que o Diabetes tipo 1 é uma doença de difícil controle metabólico dadas suas características de destruição total da capacidade de secretar insulina pelas células beta pancreáticas, faz-se necessária esta contratação.

Considerando que os medicamentos psicotrópicos, têm como principal objetivo o tratamento de pessoas em sofrimento psíquico, contudo, são prescritos e utilizados para as mais diversas situações. Estudos evidenciam que, entre os mais consumidos pela população adulta encontram-se os da classe dos ansiolíticos, sendo que, o motivo envolve vários fatores, entre os quais, cita-se o estresse, a depressão, a ansiedade, a insônia, problemas sociais, entre outros;

Considerando a necessidade de medicamentos para prestar assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades e necessário ao processo de ressocialização da população atendida, de forma ágil, com atendimento humanizado e resolutivo também nos casos de atenção à saúde mental;

A aquisição de medicamentos psicotrópicos se dará devido a necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhados.

Considerando que processo de esterilização objetiva o estabelecimento dos requisitos de boas práticas para o funcionamento do hospital, conforme normas legais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA RDC15, DE 15 DE MARÇO DE 2012. Justifica-se a aquisição destes materiais, tendo em vista a necessidade de manter o funcionamento adequado dos serviços de esterilização e processamentos de materiais para funcionamento diário das Unidades Básicas de Saúde e Urgência e Emergência.

Considerando a necessidade da aquisição de materiais de uso odontológico a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço Odontológico do município a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais realizados nas unidades básicas de saúde da família, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos e danificados pelo uso prolongado com o objetivo de atender adequadamente os munícipes. A aquisição irá assegurar o funcionamento e a prestação de serviços básicos em odontologia, visando a integralidade no atendimento, nas ações de promoção e prevenção assim como o tratamento e a recuperação da saúde bucal dos munícipes.

Considerando a necessidade da modernização e melhor atendimento aos pacientes que utilizam o centro de especialidades do município, uma vez que, esses materiais/equipamentos irão proporcionar a prevenção e a reabilitação e um melhor atendimento de qualidade aos munícipes de Acajutiba. O fornecimento do objeto licitado, deve-se principalmente aos interesses dos cidadãos, que necessitam de onde se inclui todas as necessidades de reabilitação fisiológicas e mentais, tendo em vista a execução e prevenção das atividades do serviço de saúde, deste que além de ser um direito de todos, garante melhorias na qualidade de vida e bem-estar social e, por tanto, a aquisição dos produtos licitados trará benefícios diretos a população. Tendo em vista que o tratamento fisioterapêutico possui um papel importante para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por meio da prevenção e da reabilitação física. Ele atua na promoção da saúde, ajuda a diminuir as dores crônicas e agudas em todo o corpo, além de restaurar a integridade dos órgãos, sistemas ou funções. Sabendo-se que os aparelhos de reabilitação para fisioterapia visam a prevenção. Tais materiais/equipamentos irão modernizar e melhorar o tratamento e a redução de complicações clínicas em longo prazo, garantindo maior qualidade de vida aos indivíduos e, consequentemente, melhorando o condicionamento físico

Portanto, justifica-se a aquisição destes materiais, pois são utilizados diretamente no atendimento aos munícipes e a falta destes pode comprometer a eficácia do atendimento, pois são indispensáveis e essenciais para o desenvolvimento das atividades, com propriedade, eficácia e celeridade nos serviços inerentes aos serviços de saúde.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. **Unidade gestora:** 07 - Secretaria Municipal de Saúde
2. **Projeto Atividade:** 2023
3. 2025
4. 2026
5. 1008
6. **Elemento:** 3.3.90.30.00 | 3.3.90.32.00 | 4.4.90.52.00

**Fonte de Recurso:** 150001002 | 1600 | 1602

1. **ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

|  |
| --- |
| **LOTE 01 - INSUMOS E CORRELATOS DE MONITORAMENTO DE DIABETES**  |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | AGULHA, HIPODÉRMICA, PARA CANETA DE INSULINA, COMPOSTA POR CÂNULA DE AÇO INOX, DIMENSÃO 0,23X0,4MM, LUBRIFICADA, BISEL TRIFACETADO, CONEXÃO COMPATÍVEL C/ CANETAS DISPONÍVEIS NO MERCADO, PROTETOR DA AGULHA BEM ACOPLADO AO CANHÃO E S/ RACHADURA, ATÓXICA, EMBALAGEM COM 100 UNID | EMBALAGEM | 300 |
| 2 | ANÁLOGO DE INSULINA GLARGINA, 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE COM 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA INJETORA) | UND | 40 |
| 3 | GLICOSÍMETRO - SISTEMA AMPEROMÉTRICO | UNIDADE | 400 |
| 4 | INSULINA ASPARTE 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE COM 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA INJETORA) | UND | 15 |
| 5 | INSULINA GLULISINA 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE COM 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA INJETORA) | UND | 15 |
| 6 | INSULINA HUMANA NPH, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML, FR. COM 10ML | FR | 300 |
| 7 | INSULINA HUMANA REGULAR, SOLUCAO INJETAVEL 100 UI/ML, FR. COM 10ML | FR | 200 |
| 8 | INSULINA, HUMANA NPH 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE COM 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA INJETORA) | UND | 500 |
| 9 | INSULINA, HUMANA REGULAR 100UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE COM 3ML + SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA INJETORA) | UND | 400 |
| 10 | LANCETA PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL E CALCANHAR, COM SISTEMA DE SEGURANCA, DE USO UNICO, DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, QUE POSSIBILITE A OBTENCAO DE QUANTIDADE CORRETA DE SANGUE PARA EFETUAR O TESTE, SEM NECESSIDADE DE PRESSAO NA POLPA DIGITAL CAIXA com 100 unidades | CAIXA | 800 |
| 11 | LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO 6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SISTEMA APLICAÇÃO MULTIDOSE C/3ML, TIPO PREENCHIDO E DESCARTÁVEL. CAIXA COM 03 UNIDADES. | CAIXA | 50 |
| 12 | SEMAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,34 MG/ML CARPULE 1,5 ML (ACOMPANHADO COM SISTEMA APLICADOR E AGULHAS)  | UND | 60 |
| 13 | TIRA, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIA AMPEROMETRICA, QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO, COM FAIXA DE LEITURA MINIMA ABAIXO DE 30 MG/DL E FAIXA DE LEITURA MÁXIMA A PARTIR DE 400 MG/ML EMBALAGEM com 50 unidades. | EMBALAGEM | 800 |

|  |
| --- |
| **LOTE 02 - MATERIAIS INSTRUMENTAIS CIRURGICOS** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | APARADEIRA (COMADRE). Em aço inoxidável, volume 3.500ml. Dimensão: 40x30cm | UNID | 8 |
| 2 | BACIA REDONDA LAVAGEM, Diâmetro da boca: 35 Cm, Diâmetro do fundo: 26 cm, Capacidade: 04 Litros, Multiuso. Confeccionado em aço inoxidável. | UND | 10 |
| 3 | BACIA REDONDA LAVAGEM, 45cm Diâmento 10cm Altura capacidade de 7L, multiuso. Confeccionado em aço inoxidável. | UNID | 10 |
| 4 | BANDEJA RETANGULAR LISA, 30x20x4cm. Confeccionado em aço inoxidável. | UNID | 10 |
| 5 | BANDEJA RETANGULAR LISA, 42x30x4,5cm. Confeccionado em aço inoxidável. | UNID | 10 |
| 6 | CABO DE BISTURI, nº 3. Confeccionado em aço inoxidável. | UNID | 15 |
| 7 | CABO DE BISTURI, nº 4. Confeccionado em aço inoxidável. | UNID | 15 |
| 8 | COLETOR DE URINA MASCULINO - PAPAGAIO DE INOX. CAPACIDADE 1.000 ML. | UNID | 8 |
| 9 | CUBA RIM, 26x12cm. Confeccionado em aço inoxidável. | UNID | 15 |
| 10 | PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO COM SERRILHA RETA 14CM. Confeccionada em aço inoxidavel | UNID | 30 |
| 11 | PINÇA DENTE DE RATO GOLGRAN, com dentes, 16cm.  | UNID | 30 |
| 12 | PINÇA KELLY CURVA, 14cm. Confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva, com serrilha. | UNID | 30 |
| 13 | PINÇA KELLY RETA, 14cm. Confeccionado em aço inoxidável. Ponta reta, com serrilha. | UNID | 30 |
| 14 | PINÇA KOCHER ABC 16cm. Confeccionado em aço inoxidável, ponta reta. | UNID | 25 |
| 15 | PORTA AGULHA MAYO HEGAR, 14 cm. Confeccionado em aço inoxidável. Ponta curva, com serrilha. | UNID | 30 |
| 16 | TESOURA MAYO RETA, 15 cm. Confeccionado em aço inoxidável, ponta reta. | UNID | 45 |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **LOTE 03 - MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | ÁGUA DESTILADA, 05 LITROS. Quimicamente pura, isenta de sais solúveis. Utilização em autoclave. Líquido límpido, incolor, inodoro e sem partículas em suspensão ou em depósito. | GALÃO | 100 |
| 2 | AVENTAL, plástico longo impermeavel, em PVC branco. | UNID | 20 |
| 3 | BOBINA, picotada saco plástico 40cmx60cm | UNID | 30 |
| 4 | BOBINA, picotada saco plástico 20cmx35cm | UNID | 30 |
| 5 | BOBINA, picotada saco plático 60cmx90cm | UNID | 30 |
| 6 | COMPRESSAS CIRÚRGICAS, 45x50cm, campo operatório compressa alva, pacote com 50 unidades. Não estéril. | PACOTE | 50 |
| 7 | DESINCRUSTANTE, para autoclave - frasco com 30 gramas. Produto utilizado para retirada de materias (orgânicos/inorgânicos) residuais provenientes de processos de esterilização a vapor. | FRASCO | 50 |
| 8 | DETERGENTE, enzimático, 4 enzimas Eco, galão com 5 litros, indicado para limpeza de instrumentos medico hospitalares, odontologicos e laboratorios. Possui eficacia a remoção e limpeza de materia orgânica em endoscopios, fibroscopios e canulados. | GALÃO | 50 |
| 9 | ESCOVA, de cantos, noviça, cano longo, material do cabo plástico, largura: 5cm, altura: 2,4cm, profundidade: 2,7cm centímetros, cabo ergonómico | UND | 50 |
| 10 | ESCOVA, de nylon, para limpeza de instrumentais cirúrgicos com cerdas em nylon macias medindo 38 mm de comprimento e 12,7 mm de diâmetro com cabo plástico. | UND | 30 |
| 11 | FITA, indicadora para autoclave - 19 mm x 30 m | UND | 120 |
| 12 | HIPOCLORITO, a 1% - Solução de Hipoclorito de Sódio a 1%. Galão de 5 litros.  | GALÃO | 60 |
| 13 | INDICADOR, biológico - Clean-test biológico p/autoclave c/50 unidades | CAIXA | 100 |
| 14 | INDICADOR, integrador químico - Classe 4. Caixa com 250 unidades.  | CAIXA | 10 |
| 15 | LUPA, lente - lupa lente c/100mm de diamet. c/cabo western unidade cor preta -dimensões da embalagem (a x l x c): 2 x 11 x 23 cm peso: 0,1kg | UNID | 15 |
| 16 | LUVA, nitrílica de cano longo - Luva nitrílica, espessura de 0,55 mm, palma antiderrapante, comprimento de 50 cm. | PAR | 20 |
| 17 | LUVA, térmica - Luva de segurança de 5 dedos; Tricotadas em grafatex de Aramida e forro de Algodão; Punhos de segurança que facilitarão a rápida extração, em caso de máxima necessidade; Desenvolvidas para a manipulação intermitente de objetos a uma temperatura de até 250 ºC; Comprimento da luva: 40cm. | PAR | 20 |
| 18 | LUBRIFICANTE, de artigos instrumentais, 5L Produto destinado a lubrificação e proteção de instrumentais sujeitos as altas temperaturas da desinfecção por meio de autoclaves. | UND | 45 |
| 19 | LIMPADOR, de instrumentais de aço inox – 1L Produto à base de ácido fosfórico, utilizado para desoxidação, remoção de silicato, revitalização dos instrumentais cirúrgicos e das câmaras internas das autoclaves a vapor. Evita a contaminação dos instrumentos por óxido de ferro | LITROS | 165 |
| 20 | ÓCULOS, de proteção EPI incolor de sobrepor a óculos de grau | UNID | 40 |

|  |
| --- |
| **LOTE 04 - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS - FARMÁCIA BÁSICA**  |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO | COMP. | 5.000 |
| 2 | ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE | FR | 600 |
| 3 | ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO | COMP | 30.000 |
| 4 | ALPRAZOLAM 1MG | COMP. | 1.080 |
| 5 | ALPRAZOLAM 2MG | COMP | 2.500 |
| 6 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | COMP | 50.000 |
| 7 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO | COMP | 5.000 |
| 8 | ARIPRIPRAZOL 15mg  | Comp. | 600 |
| 9 | APIXABANA 5MG | COMP. | 1.080 |
| 10 | BACLOFENO 10MG | COMP | 2.000 |
| 11 | BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG  | COMP.  | 1.080 |
| 12 | BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO | COMP | 20.000 |
| 13 | BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMP | 3.000 |
| 14 | BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO | COMP | 5.000 |
| 15 | CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR | 1000 |
| 16 | CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO | COMP | 2.500 |
| 17 | CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO | COMP | 40.000 |
| 18 | CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO | COMP | 6.000 |
| 19 | CLOBAZAM 10MG | COMP | 3.000 |
| 20 | CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO | COMP | 4.000 |
| 21 | CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | COMP | 20.000 |
| 22 | CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO | COMP | 20.000 |
| 23 | CLONAZEPAM 1MG COMPRIMIDO | COMP | 3.000 |
| 24 | CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO | COMP | 45.000 |
| 25 | CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR | 1200 |
| 26 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO | COMP | 45.000 |
| 27 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO | COMP | 4.000 |
| 28 | CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR | 750 |
| 29 | CODEINA 15MG COMPRIMIDO | COMP | 4.000 |
| 30 | CODEINA 30MG COMPRIMIDO | COMP | 4.000 |
| 31 | CODEINA 7,5MG COMPRIMIDO | COMP | 4.000 |
| 32 | DAPAGLIFLOZINA 10MG  | COMP. | 2.160 |
| 33 | DESVANLAFAXINA 100MG | COMP | 4.000 |
| 34 | DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO | COMP | 60.000 |
| 35 | DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO | COMP | 45.000 |
| 36 | DIVALPROATO DE SODIO 500MG | COMP | 2.000 |
| 37 | DULOXETINA 60MG | COMP | 1.500 |
| 38 | ESCITALOPRAM 10MG | COMP | 2.000 |
| 39 | ESCITALOPRAM 20MG | COMP | 2.000 |
| 40 | FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO | COMP | 15.000 |
| 41 | FENITOÍNA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL | FR | 750 |
| 42 | FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO | COMP | 30.000 |
| 43 | FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR | 300 |
| 44 | FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO | COMP | 60.000 |
| 45 | GABAPENTINA 300MG | COMP | 7.500 |
| 46 | HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO | COMP | 15.000 |
| 47 | HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR | 750 |
| 48 | HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO | COMP | 15.000 |
| 49 | IMIPRAMINA 25MG | COMP | 1.500 |
| 50 | LEVETIRACETAM 250mg | Comp. | 900 |
| 51 | MIDAZOLAM 10MG COMPRIMIDO | COMP | 4.000 |
| 52 | MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO | COMP | 4.000 |
| 53 | MIDAZOLAM 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL | FR | 750 |
| 54 | MIDAZOLAM 7,5 MG COMPRIMIDO | COMP | 4.000 |
| 55 | MISOPROSTOL 200 MCG COMPRIMIDO VAGINAL cx. c/50 | COMP | 100 |
| 56 | MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL cx. c/100 | COMP | 100 |
| 57 | MIRTAZAPINA 30MG | COMP.  | 1080 |
| 58 | NITAZOXANIDA 500MG | COMP | 1.500 |
| 59 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG CÁPSULA | CAPS. | 7.500 |
| 60 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA | CAPS. | 7.500 |
| 61 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA | CAPS. | 7.500 |
| 62 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG CÁPSULA | CAPS. | 7.500 |
| 63 | OLANZAPINA 5MG | COMP. | 1080 |
| 65 | OXCARBAZEPINA 300MG | COMP | 2.500 |
| 66 | OXCARBAZEPINA 60MG/ML – 100ML | FR | 750 |
| 67 | OXIBUTININA 1MG/ML | FR | 60 |
| 68 | OXIBUTININA 5MG | COMP.  | 720 |
| 69 | PARACETAMOL + CODEINA 500/30 | COMP | 15.000 |
| 70 | PAROXETINA 20MG | COMP | 7.500 |
| 71 | PRAMIPEXOL 1MG | COMP. | 900 |
| 72 | PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO | COMP | 45.000 |
| 73 | PREGABALINA 75 MG | COMP.  | 1.440 |
| 74 | PREGABALINA 150 MG | COMP.  | 1.440 |
| 75 | QUETIAPINA 100MG | COMP | 1.500 |
| 76 | QUETIAPINA 25MG | COMP | 1.500 |
| 77 | QUETIAPINA 50MG | COMP | 1.500 |
| 78 | RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO | COMP | 35.000 |
| 79 | RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS | FR | 1200 |
| 80 | RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO | COMP | 30.000 |
| 81 | SERTRALINA 100MG | COMP | 3.500 |
| 82 | SERTRALINA 50MG | COMP | 3.500 |
| 83 | TIORIDAZINA 25MG | COMP | 2.000 |
| 84 | TIORIDAZINA 50MG | COMP | 2.000 |
| 85 | TOPIRAMATO 25MG | COMP | 3.000 |
| 86 | TRAMADOL 50MG COMPRIMIDO | COMP.  | 10.000 |
| 87 | TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO | COMP | 2.500 |
| 88 | TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG  | COMP. | 1800 |
| 89 | TICAGRELOR 90 MG  | COMP.  | 720 |
| 90 | VENLAFAXINA 75MG | Comp. | 2000 |
| 91 | ZOLPIDEM 10MG | COMP | 3.000 |

|  |
| --- |
| **LOTE 05 - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | ABAIXADOR, de língua, espátula em madeira lisa, isto e, com ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, resistente a esterilização, com 14 cm de comprimento, largura entre 1,4 e 1,5 cm. Embalagem: pacote com 100 unidades, com dados de identificação e procedência. | PCT | 10 |
| 2 | ÁCIDO, condicionador gel, a 37%, uso odontológico. Embalagem: 3 seringas 3 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, dados de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 25 |
| 3 | ADESIVO, uso odontologico, tipo primer, fotopolimerizavel, sistema adesivo monocomponente, para esmalte e dentina, a base de água e álcool, quarta geração. Embalagem: frasco com 5ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 4 | AGULHA, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 27 G, longa. Embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | CX | 5 |
| 5 | AGULHA, uso odontológico, gengival, descartável, esterilizada, 30 G, curta. Embalagem caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | CX | 30 |
| 6 | ALGODAO, uso odontológico, rolo dental, aglutinado. Embalagem: pacote com 100 roletes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | CX | 80 |
| 7 | ANESTÉSICO, odontológico; Composição: Cloridrato de Lidocaína + Epinefrina a 2% / 36 mg+18 mg/ ampola; 1:100.000 uso adulto e/ou pediátrico. Embalagem: Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml cada com dados do do Fabricante, Procedência e Prazo de Validade. Apresentar Registro na Anvisa. | UND | 70 |
| 8 | APLICADOR, uso odontológico, descartável, hastes dobráveis, porção ativa em fibras não absorventes, para aplicação de selantes, condicionadores ácido, agentes adesivos. Embalagem: caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | TUBOS | 25 |
| 9 | ARTICAÍNA, cloridrato de, 4% (72 mg) com epinefrina 1:100.000 (18ug), solução injetável. Embalagem: Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ml cada com dados do fabricante, procedência e prazo de validade, a embalagem deverá conter a impressão (venda proibida pelo comercio). Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução. Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | UND | 25 |
| 10 | BABADOR, uso odontológico, em papel com frisa horizontais que permite a distribuição uniforme dos líquidos absorvidos, impermeável, descartável, dimensões 30 x 40 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, embalagem com 100 unidades. | PCT | 60 |
| 11 | BENZOCAINA, gel tópico 200 mg/g, sabor ( tutti - frutti) pote com 12g a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Praticas, Fabricacao e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | UND | 20 |
| 12 | BROCA, uso odontológico, alta rotacao, diamantada, 2135FF. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 100 |
| 13 | BROCA, uso odontológico, alta rotação, diamantada, em forma de chama. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 100 |
| 14 | BROCA, uso odontológico, alta rotação, diamantada, esférica,n. 1012. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 60 |
| 15 | BROCA, uso odontológico, alta rotação, diamantada, esférica,n. 1014. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 40 |
| 16 | BROCA, uso odontológico, alta rotação, diamantada, esférica,n. 1016. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 40 |
| 17 | BROCA, uso odontológico, carbide, esférica FG 01. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | 10 |
| 18 | BROCA, uso odontológico, carbide, esférica FG 02. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | 20 |
| 19 | BROCA, uso odontológico, carbide, esférica FG 03. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | 20 |
| 20 | BROCA, uso odontológico, carbide, esférica FG 4. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | 30 |
| 21 | BROCA, uso odontológico, carbide, esférica FG 6. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | 30 |
| 22 | BROCA, uso odontológico, carbide, esférica FG 703 de haste longa. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante. |   | 60 |
| 23 | BROCA, uso odontológico, cirurgica, alta rotação, n. 08. | UND | 40 |
| 24 | BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 02. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 30 |
| 25 | BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 04. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 26 | BROCA, uso odontológico, esférica, baixa rotação, n. 07. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 40 |
| 27 | CARTELA, de rx para armazenamento de radiografia odontológica com capacidade para 1 película, dimensões 11,5 x 8,0cm. Embalagem: Pacote com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | PCT | 10 |
| 28 | CIMENTO, uso odontológico, em pó, para restauração provisória. Embalagem: frasco com 50g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 5 |
| 29 | CLOREXIDINA, 1,2 mg/mL (0,12%), solução antisséptica bucal, frasco, 250mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. Unidade de fornecimento: Frasco | UND | 20 |
| 30 | CREME, dental, com mínimo de 1.100 ppm de flúor Embalagem: bisnaga com 90g. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composição, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem | UND | 2000 |
| 31 | ESCOVA, dental, uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com no mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 17 cm podendo variar +/- 2% e largura máxima de 13mm. Apresentar certificado de controle de qualidade da ABO - Associação Brasileira de Odontologia ou de qualquer outro laboratório credenciado ou oficial e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa, de acordo com a Portaria vigente. O produto deverá estar acondicionado em embalagem com as seguintes informações, impressas ou coladas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação e validade, número do lote, composição, peso, norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação informada | UND | 2000 |
| 32 | ESCOVA, dental, uso infantil, cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufos, com 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico) , medindo cerca 15 cm podendo variar +/- 2% e largura máxima da cabeça 12 mm.. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, composição, data de fabricacao ou lote, prazo/data de validade, norma(s) vigente(s) e registro(s) nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. | UND | 2000 |
| 33 | ESCOVA, para limpeza de instrumentais, grande, autoclavável, com cerdas de nylon resistente comprimento 27,3 cm, cabo em teflon. Embalagem com dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 8 |
| 34 | ESCOVA, uso odontológico, dental de robson, com cerdas de silicone, contra ângulo, baixa rotação, para profilaxia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, registro no ministério da saúde. | UND | 30 |
| 35 | FILME, radiológico, uso odontológico, dimensões 3 x 4 cm, uso adulto. Embalagem: caixa com 150 películas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | PCT | 5 |
| 36 | FIO, dental, rolo com no mínimo 100 m. As seguintes informacoes deverao ser impressas pelo fabricante, diretamente no produto ou impressas no rótulo pelo fabricante e colada diretamente sobre o produto: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereco, quantidade, composição, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores, norma(s) vigente(s) e registro(s) na ANVISA Na data da entrega, o prazo/data de validade indicado para o produto, nao devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricacao ou lote impresso na embalagem. | UND | 20 |
| 37 | FIO, para sutura, em nylon monofilamentar n. 4-0, fio com 45 cm de comprimento, agulha de 1,5 cm e 1/2 de círculo, cortante, cuticular. Embalagem: envelope individual, em papel aluminizado ou papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 60 |
| 38 | FIXADOR, para processamento manual de filmes radiológicos. Embalagem com 475 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 10 |
| 39 | FLUOR, gel acidulado, uso odontológico, composto de fluoreto fosfatado acidulado 1,23%, sabor cereja. Embalagem contendo frasco de 200ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 30 |
| 40 | HEMOSTÁTICO uso odontológico, líquido. Embalagem com 10 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 5 |
| 41 | HIDRÓXIDO, uso odontológico, de cálcio, em pasta. Embalagem: conjunto com 02 bisnagas, espátula e bloco de manipulação, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 15 |
| 42 | IONÔMERO, uso odontológico, de vidro autopolimerizável, pó e líquido para restauração, na cor A2. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente. | UND | 15 |
| 43 | LÂMINA, de bisturi, número 15 C, descartável, estéril, em aço inoxidável, sem rebarbas, com corte afiado e que se adaptem aos cabos de bisturi padrão. Embalagem: caixa com 100 unidades individuais, em papel laminado, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 44 | LUBRIFICANTE, uso odontológico, mineral, baixa viscosidade, permeável aos agentes esterilizantes, em spray, para instrumentos de alta e baixa rotação. Embalagem contendo 01 frasco com lubrificante 200ml, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade | UND | 50 |
| 45 | MATRIZ, uso odontológico, de aço inox, 07 mm, para amálgama. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 46 | MATRIZ, uso odontológico, de aco, 05 mm, para amálgama. Embalagem: rolo com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | 10 |
| 47 | MEPIVACAÍNA cloridrato de, 2 % + epinefrina 1: 100. 000. tubete odontológico de vidro. A embalagem deve conter venda proibida pelo comércio. Apresentar registro do produto na Anvisa e certificado de boas práticas, fabricação e controle - CBPFC do fabricante conforme resolução ANVISA n°460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. | UND | 10 |
| 48 | PAPEL, carbono dental, para uso odontológico, dimensões 25 x 110 mm, na cor preta, para definir a mordida e a articulação. Apresentacao: bloco com 12 folhas | UND | 10 |
| 49 | PASTA, uso odontológico, dentifricia, profilática, com flúor. Embalagem: bisnaga com 90 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 50 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M EMBALAGEM COMPOSTA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICA E FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS ENTRAR EM CONTATO COM AGENTE ESTERILIZANTE NOS PROCESSOS DE VAPOR SATURADO OU ÓXIDO DE ETILENO E SELAGEM TRIPLA. | UND | 80 |
| 50 | PELÍCULA, uso odontológico, radiográfica, infantil, tipo insight, embaladas individualmente, acondicionadas em caixa com 100 unidades, a embalagem deverá conter os dados de identificacao do produto e procedência, data de fabricacao, prazo de validade, numero do lote e registro no Ministerio da Saude. | PCT | 5 |
| 51 | POTE, uso odontológico, de Dappen, de vidro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 52 | RESINA, uso odontológico, fluido de baixa contração de polimerização SDR, utilizado como base de restaurações posteriores que oferece possibilidade de preenchimento de até 4mm combinando excelente fluidez e adaptação cavitária. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 53 | RESINA, uso odontológico, nanoparticulada fotoativada, A2D. Embalagem: Seringa de 4g de resina composta, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro na Anvisa. | UND | 10 |
| 54 | RESINA, uso odontológico, nanoparticulada fotoativada, A3D. Embalagem: Seringa de 4g de resina composta, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e Registro na Anvisa. | UND | 10 |
| 55 | RESINA, uso odontológico, nanoparticulada, fotoativada, A2E. Embalagem: Seringa de 4g composta contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e Registro na Anvisa | UND | 10 |
| 56 | RESINA, uso odontológico, nanoparticulada, fotoativada, A3E. Embalagem: Seringa de 4g composta , contendo dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e Registro na Anvisa | UND | 10 |
| 57 | REVELADOR para processamento manual de filmes radiológicos. Embalagem com 475 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 58 | SUGADOR, uso odontológico, bucal, descartável. Embalagem: pacote com 20 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 60 |
| 59 | SUGADOR, uso odontológico, bucal, descartável. Embalagem: pacote com 40 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 50 |
| 60 | TIRA, uso odontológico de poliéster, de 4mm Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 61 | TIRA, uso odontológico, de aço, 4 mm, para acabamento de amalgama. Embalagem: caixa com 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 62 | TIRA, uso odontológico, de lixa, em poliéster, para acabamento em resina. Embalagem: caixa com 50 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **LOTE 06 - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | ALAVANCA, uso odontológico, tipo Seldin 4 L, em aço inoxidável. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante | UND | 15 |
| 2 | ALAVANCA, uso odontológico, tipo Seldin 4 R, em aço inoxidável. Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | 15 |
| 3 | ALAVANCA, uso odontológico, tipo Seldin reta, em aço inox, para adulto.Embalagem individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante | UND | 30 |
| 4 | APLICADOR, de dycal, uso odontológico, em aço inox, com duas pontas ativas, medindo entre 15 e 17 cm. Embalagem individual, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 5 | CABO, uso odontológico, para espelho dental, em aço inox, rosqueável, tamanho padrão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | 20 |
| 6 | CURETA, tipo Lucas nº 86, uso odontológico, instrumento cirúrgico , não articulado , em aço inox, esterilizável, para remoção de tecido de granulação em alvéolos dentários. Embalagem individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 7 | CURETA, uso odontologico, para dentina, n. 05. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | 20 |
| 8 | DESCOLADOR, de Molt, nº 9, em aço inoxidável. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote e registro no Ministério da Saúde. | UND | 30 |
| 9 | ESPELHO, uso odontológico, bucal, para cabo rosqueável, plano, numero 05 Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e Ministério da Saúde. | UND | 30 |
| 10 | FÓRCEPS, uso odontológico, n. 150, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 11 | FÓRCEPS, uso odontológico, n. 151, infantil, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 12 | FÓRCEPS, uso odontológico, n. 151, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 13 | FÓRCEPS, uso odontológico, n. 16, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 14 | FÓRCEPS, uso odontológico, n. 17, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 15 | FÓRCEPS, uso odontológico, n. 18L, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 16 | FÓRCEPS, uso odontológico, n. 18R, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 17 | FÓRCEPS, uso odontológico, n. 65, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 18 | FÓRCEPS, uso odontológico, n. 69, para exodontia. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 19 | LIMA, uso odontologico, para osso, em aço inoxidável. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante | UND | 5 |
| 20 | PINCA, clinica, em aco inoxidavel,, ponta curva | UND | 30 |
| 21 | PINÇA, uso odontológico, goiva, curva, em aço inox, para remover espículas ósseas do alvéolo, tamanho padrão. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | 6 |
| 22 | PLACA, de Vidro lisa. | UND | 10 |
| 23 | PONTA, para ultrassom, uso odontologico, para profilaxia dental, A, em aço inoxidável, esterilizável, compatível com aparelho da marca: Kondortech modelo: Scaler Jet. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 24 | PONTA, para ultrassom, uso odontologico, para profilaxia dental, B, em aço inoxidável, esterilizável, compatível com aparelho da marca: Kondortech modelo: Scaler Jet. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 25 | PONTA, para ultrassom, uso odontologico, para profilaxia dental, C, em aço inoxidável, esterilizável, compatível com aparelho da marca: Kondentech modelo: Scaler Jet. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 26 | PONTA, para ultrassom, uso odontologico, para profilaxia dental, G1, em aço inoxidável, esterilizável, compatível com aparelho da marca: Dentemed modelo: PRIME. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 27 | PONTA, para ultrassom, uso odontologico, para profilaxia dental, G2, em aço inoxidável, esterilizável, compatível com aparelho da marca: Dentemed modelo: PRIME. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 28 | PONTA, para ultrassom, uso odontologico, para profilaxia dental, G3, em aço inoxidável, esterilizável, compatível com aparelho da marca: Dentemed modelo: PRIME. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 29 | PONTA, para ultrassom, uso odontologico, para profilaxia dental, G3-S, em aço inoxidável, esterilizável, compatível com aparelho da marca: Schuster modelo: JETLAXIS SONIC BP. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricacao, validade e registro no Ministerio da Saude | UND | 20 |
| 30 | PONTA, para ultrassom, uso odontologico, para profilaxia dental, G3-S, em aço inoxidável, esterilizável, compatível com aparelho da marca: Schuster modelo: JETLAXIS SONIC BP. Embalagem individual com dados de identificacao do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricacao, validade e registro no Ministerio da Saude | UND | 15 |
| 31 | PONTA, para ultrassom, uso odontologico, para profilaxia dental, G4, em aço inoxidável, esterilizável, compatível com aparelho da marca: Dentemed modelo: PRIME. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 32 | PONTA, para ultrassom, uso odontologico, para profilaxia dental, P4, em aço inoxidável, esterilizável, compatível com aparelho da marca: Dentemed modelo: PRIME. Embalagem individual com dados de identificação do produto, nome ou marca do fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. | UND | 20 |
| 33 | PORTA, agulha de Mayo Hegar, 14cm, em aço inoxidável. Embalagem individual, com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude | UND | 20 |
| 34 | PORTA, matriz, tipo Tofflemire, uso odontológico, em aço inoxidável, adulto Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. | UND | 15 |
| 35 | PORTA, matriz, universal, uso odontológico, tipo Tofflemire, tamanho infantil, em aço inoxidável AISI-304. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação do produto e marca do fabricante. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade e Normas da ABNT, e registro no Ministerio da Saude | UND | 20 |
| 36 | POSICIONADOR, uso odontologico para raio x, adulto. Caixa com 06 peças. Com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude | UND | 1 |
| 37 | POSICIONADOR, uso odontologico, radiográfico, infantil, de peliculas de Raio X, autoclavável. Embalagem: caixa com 06 peças, com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricante, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude | UND | 1 |
| 38 | SERINGA, carpule, com auto-aspiração, para anestesia, em aço inox. Embalagem com dados de identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e registro no Ministerio da Saude | UND | 20 |
| 39 | SONDA, exploradora, aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e registro no Ministério da Saúde. | UND | 10 |
| 40 | TESOURA iris, reta, comprimento 12cm (variação de + ou - 1 cm), em aço inoxidável. | UND | 30 |

|  |
| --- |
| **LOTE 07 - APARELHOS ODONTOLÓGICOS** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | AUTOCLAVE, horizontal digital, capacidade 12 litros, de bancada, com câmera interna em aço inox contendo duas bandejas em metal retiráveis, gabinete externo em metal com pintura eletrostática anticorrosiva e ou aço inoxidável sem arestas.Possuir ciclos de esterilização pré-programados para as temperaturas de 121°C e 134°C, com dimensões máximas de 40 centímetros de largura e 50 de profundidade. Alimentação 220V. Garantia de 2 anos, atendendo as normas internacionais vigentes. Possuir registro na Anvisa.Unidade de fornecimento: UN | UND | 3 |
| 2 | COMPRESSOR, de ar, uso odontológico, isento de óleo, capacidade reservatório mínima de 24 litros, potência do motor mínima de 1,5 HP, tanque revestido em pintura epóxi, bivolt (110 e 220V), 60hz. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde. | UND | 1 |
| 3 | CONTRA, angulo, uso odontológico, em aço, para encaixe no micro-motor, spray externo,sistema troca de broca trave e destrave do fecho, baixa rotação, possibilidade de uso de brocas por meio do mandril. | UND | 6 |
| 4 | FILTRO, de ar, para compressor odontológico, universal, com regulador de pressão, rosca 1/2 NPT, dreno manual B73G-4AK- QT3-RMG e manometro. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote e registro no Ministério da Saúde. | UND | 1 |
| 5 | FOTOPOLIMERIZADOR, uso odontológico, com emissão de luz LED, ponteira autoclavável, potência mínima acima de 5000 nw/cm2, comprimento de onda entre 450 e 480 nm, tempo programável de 10 em 10 segundos, até 100 segundos, com "bip" sonoro a cada 10 segundos, 3 niveis de potencia programáveis, com protetor ocular. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote e registro no Ministério da Saúde. | UND | 2 |
| 6 | MICROMOTOR, uso odontológico com sistema de conexão de 2 furos, compacto e anatômico, de alto torque, anel giratório acoplado ao corpo para inversão de rotação, regulagem de3.000 a 18.000 rpm, baixo nível de ruído. | UND | 6 |
| 7 | NEGATOSCÓPIO, de um corpo, visor translúcido, flexível, com moldura em pvc rigido ou metálica com pintura eletrostática epóxi-po, cor branca, com suporte para fixação em parede, prendedores de chapa radiográfica, tecla liga e desliga, luminosidade mínima 1500 NIT de luminância, variação mínima de 15% de luminosidade na visualização de imagens radiográficas, tensao de alimentacao de acordo com a tensão vigente da unidade, dimensões mínimas de 380 x 100 x 485mm, e com peso mínimo de 6,0 Kg, garantia mínima de 2 (dois) anos. | UND | 1 |
| 8 | SELADORA, de grau cirúrgico. Com as seguintes características: - Área útil/selagem mínima de 350 mm; - Alimentação elétrica de 220V; - Controle eletrônico de tempo e selagem com sinalização de acendimento ou desligamento de luz; - Controle eletrônico de temperatura ajustável de 250°C a 300°C; - Comando de aquecimento e acionamento eletromecânico; - Sistemas independentes de solda e encolhimento; - Pés fixos ou com rodízio - Manuais de operação e de servico de manutencao para cada equipamento em portugues; - Garantia minima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega do equipamento | UND | 3 |
| 9 | TURBINA, uso odontológico, de alta rotação, cabeça arredondada, encaixe com 2 furos, refrigeração por spray triplo, rolamento cerâmico, esterilizável em autoclavável. Encaixe de broca do tipo push-botton. | UND | 10 |

|  |
| --- |
| **LOTE 08 - REAGENTES DE LABORATÓRIO 01** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | REAGENTE PARA HEMOGLOBINA GLICADA (HbA1c), Kit composto por: reagente para 01 unidade; 1 Filtro para coluna Frit 2 micron; 1 Filtro para coluna Frit 75 micron; 3 x 940 mL Reagente Tampão A; 3 x 940 mL Reagente Tampão B; 4 x 3,8 Litros Reagente Premier Diluente; 2 x 940 mL Reagente. Kit com 1000 testes. | KIT | 12 |
|  **O ITEM DO LOTE ACIMA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO (PREMIER HB9210 - HPLC).** |
|  |  |  |  |
| **LOTE 09 – REAGENTES DE LABORATÓRIO 02** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | Ácido Úrico Enzimático PP, Metodología Enzimático – Trinder, Reagente 1, Contém tampão 155mM, 4 – aminoantipirina ≥ 0,1 mM peroxidase ≥1000 U/L, azida sódica 0,02% e surfactantes. Reagente 2 Contém tampão 155mM, DHBS ≥ 2,5mM, uricase ≥ 300 U/L, azida sódica 0,02% e surfactantes Padrão – Contém ácido úrico 6.0mg/dL. | KIT | 5 |
| 2 | Albumina PP Metodologia – Verde de Bromocresol. Reagente de cor – Contém tampão 60 mmol/L PH 3,8, verde de bromocresol 300 umol/L e Bri; 35 ≥ 6,0 mmol/L Padrão 3,8 g/dl de albumina bovina e azida sódica 0,1% | KIT | 3 |
| 3 | Cálcio PP - Kit para determinação do cálcio por metodologia colorimétrica. Contém: Padrão - Contém cálcio 10 mg/dLe formol 0,1%. Contém tampão etanolamina 920 mmol/L, pH 12,0. Contém o-cresolftaleína complexona 0,32 mmol/L, ácido clorídrico 130 mmol/Le 8-hidroxiquinoleína 13 mmol/L.  | KIT | 5 |
| 4 | CK-MB cinético PP Metodologia Imunoinibição – IFCC: Reagente 1 Contém imidazol 152 mmol/L, N-acetil cisteína 25 mmol/L, ADP 2,5 mmol/L, AMP 6,25 mmol/L, hexoquinase ≥ 5000 U/L, G6 - PDH ≥ 3500 U/L, azida sódica 0,095 % , anticorpo anti-CK-M em amostras contendo até 4000 U/L e estabilizador. Calibrador – preparação liofilizada contendo tampão 50 mmol/L, cloreto de sódio 154 mmol/L, Albumina bovina 3,5%, CKMM e CK-MB de origem humana e estabilizadores. | KIT | 5 |
| 5 | Colesterol Liquiform. Apresentação: Reagente 1 2 x 100 mL Padrão Incluído Reagente 1 2 x 250 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final.Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrico (Enzimático de Trinder) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8øC Linearidade: 500 mg/dL Comprimento de onda: 500 nm (490 - 510 nm). | KIT | 12 |
| 6 | CPK cinético PP Metodologia – IFCC Reagente 1 Contém tampão imidazol 125 mmol/L, N- acetil – cisteína 25 mmol/L, ADP 2,5 mmol/L, AMP 6,25 mmol/L diadenosina pentafosfato ≥12,5u mol/L, acetato de magnésio 12,5 mmol/L, NADP 2,5 mmol/L hexoquinase ≥ U/L, G-6- PDH ≥3500 U/L azida sódica 0,095% e estabilizador. Reagente 2 Contém tampão, glicose 100 mmol/L, creatina fosfato 150 mmol/L, azida sódica 0,095% e estabilizador. Calibrador – Preparação liofilizada contendo tampão 50 mmol/L, cloreto de sódio 154 mmol/L albumina bovina 3,5%, CK-MM e CK-MB de origem, humana e estabilizadores. | KIT | 5 |
| 7 | Creatinina - Apresentação: Reagente 1 1 x 50 mL Reagente 2 1 x 200 mL Reagente 3 1 x 10 mL Padrão Incluído Reagente 1 1 x 250 mL Reagente 2 1 x 1000 mL Reagente 3 1 x 30 mL Finalidade: Sistema colorimétrico para a determinação de Creatinina em amostras de soro, plasma e urina com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrico (Picrato alcalino - Jaffé) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 15-25øC Linearidade: 12 mg/dL Comprimento de onda: 510 nm (500 - 540 nm). | KIT | 12 |
| 8 | Ferro. Apresentação: Reagente 12x40ml Reagente 22x10 ml Calibrador Incluído Finalidade: Sistema bireagente para a determinação de ferro em amostras de soro por reação de ponto final. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrico (Labtest - Ferrozine) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8øC. Linearidade: 1000 æg/dL Comprimento de onda: 560 nm (540 - 580 nm)  | KIT | 5 |
| 9 | Fosfatase Alcalina. Apresentação: Reagentes 14x24 ml Reagentes 24x6 ml Finalidade: Sistema para a determinação em modo cinético da Fosfatase Alcalina em soro. (Bowers e Mc Comb modificado) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8øC. Linearidade: 1500 U/L Comprimento de onda: 405 nm. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica. | KIT | 6 |
| 10 | Fósforo PP Apresentação: 100 determinações Padrão Incluído Finalidade: Sistema para a determinação do Fósforo Inorgânico em amostras de sangue, urina e líquido amniótico com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática. Metodologia: Colorimétrica ( Molibdato) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 15-25øC Linearidade: 14 mg/dL Comprimento de onda: 650 nm (640 - 700 nm). | KIT | 5 |
| 11 | Gama GT enzimáticos PP. Apresentação: Reagente 12x24 ml Reagente 22x6 ml Padrão Incluído Reagente 1 2 x 40 mL Reagente 2 2 x 10 mL Padrão incluído Finalidade: Sistema para determinação quantitativa da atividade da Gama Glutamil Transferase (Gama GT) em soro ou plasma por fotometria em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia:Szasz modificado Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8øCLinearidade:700 U/L Comprimento de onda: 405 nm (400 - 420 nm). | KIT | 8 |
| 12 | Glicemia Liquiform . Apresentação: Reagente 1 1 x 500 ml Padrão Incluído Reagente 1 2 x 500 mL Padrão Incluído Finalidade: Sistema enzimático para a determinação da glicose no sangue, líquor e líquidos ascítico, pleural e sinovial em método cinético ou de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: GOD-Trinder Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8º C.Linearidade: 500 mg/dL Comprimento da onda: 505 nm (490 - 520 nm). | KIT | 12 |
| 13 | HDL PP– Contém ácido fosfotúngstico 1,5 mmol/L, Cloreto de magnésio 54 mmol/L, Padrão 20 mg/dl, Contém colesterol 0,52 mmol/L, Azida sódica 14,6 mmol/L. | KIT | 24 |
| 14 | Proteínas totais PP – Biureto Reagente Biureto – Contém hidróxido de sódio 600 mmol/L, sulfato de cobre 12 mmol/L, estabilizador e antioxidante. Reagente corrosivo. Padrão 4.0 g/dl – Contém albumina bovina 4g/dl e azida sódica 14,6 mmol/L. | KIT | 3 |
| 15 | TGO Cinético PP, (AST/TGO). Apresentação: Reagente 14x24 ml Reagente 24x6 ml Reagente 31x1,5 ml Reagente 12 x 80 ml Reagente 22x20 ml Reagente 31x2,2 ml Finalidade: Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST / GOT em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: Cinética UV-IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8øC Linearidade: 400 U/L Comprimento de onda: 340 nm. | KIT | 5 |
| 16 | TGP Cinético PP (ALT/GPT) . Apresentação: Reagente 14x24 ml; Reagente 24x6 ml; Reagente 31x1,5 mL ;Reagente 12 x 80 ml; Reagente 22x20 ml; Reagente 31x2,2 ml;Finalidade: Sistema para a determinação da Alanina Aminotransferase (ALT) ou Transaminase Glutâmico Pirúvica (GPT) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Cinética UV-IFCC Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: 2-8øC Linearidade: 400 U/L Comprimento de onda: 340 nm. | KIT | 5 |
| 17 | Triglicérides enzimáticas PP. Apresentação: Reagente 12x100 mL Padrão Incluído R1 2 x 250 mL Finalidade: Sistema enzimático para determinação dos triglicérides por reação de ponto final em amostras de sangue. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: Colorimétrica (Reação de Trinder) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8øC Linearidade: 1100 mg/dL Comprimento de onda: 505 nm (490 - 520 nm). | KIT | 12 |
| 18 | Ureia Enzimático PP– Enzimático UV Reagente 1 Contém tampão 20 mmol/L, PH 10,0, 2 – cetoglutarato 16 mmol/L, NÃO H 300 umol/L, azida sódica 30,8 mmol/L e surfactante. Reagente 2 Contém tampão 380 mmol/L, pH 8,0 urease ≥ 50000 U/L; conservante e surfactante. Padrão – contém uréia 70mg/dl e azida sódica 7,7 mmol/L. | KIT | 6 |
| 19 | Bilirrubina Total - Apresentação: Reagente 1 1 x 80 mL Reagente 2 2 x 12 mL Finalidade: Sistema bireagente para a determinação de bilirrubina total, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrico (Labtest DCA) Informação Técnica: Temperatura de armazenamento:entre 2-8øC Linearidade: 30 mg/dL. Comprimento de onda: 546 nm (530 - 550 nm). | KIT | 5 |
| 20 | Bilirrubina Direta- Apresentação: Reagente 1 1 x 80 ml Reagente 2 2 x 12 ml Finalidade: Sistema bireagente para a determinação da bilirrubina direta, por reação de ponto final, em amostras de soro e plasma. Aplicação automática. Metodologia: Colorimétrico Informação Técnica: Temperatura de armazenamento :entre 2-8øC. Linearidade: 12 mg/dL Comprimento de onda: 546 nm (530 - 550 nm). | KIT | 5 |
|  **OS ITENS DO LOTE ACIMA DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO (BIOQUÍMICA - AUDMAX EVOLUTION).** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **LOTE 10 – REAGENTES DE LABORATÓRIO 03** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | ABO, tipagem. Kit com 1 anti-a com 10ml, 1 anti-b com 10ml, 1 anti-d(RH) com 10ml. | KIT | 7 |
| 2 | ASLO Kit para pesquisa de antiestreptolisina 0 em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidos com estreptolisina 0 por aglutinação indireta. Contém suspensão de látex revestida com estreptolosina 0 (2,5ml). | KIT | 6 |
| 3 | BETA HCG, Apresentação: 25 determinações Finalidade: Sistema para detecção qualitativa rápida da Gonadotrofina Coriônica Humana (hCG) em amostras de soro ou urina. Aplicação manual Metodologia: Imunocromatografia Informação Técnica:Temperatura de armazenamento: 2-30 øC Sensibilidade: 25 mUI/mL. | CXS | 50 |
| 4 | Corante hematócrito panótico nº 1 c/500ml O Panótico Rápido é baseado no método de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, um método que facilita o estudo microscópico de tecidos através de suas cores diferentes. -  | UNID | 3 |
| 5 | Corante hematócrito panótico nº 2 c/500ml O Panótico Rápido é baseado no método de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, um método que facilita o estudo microscópico de tecidos através de suas cores diferentes. -  | UNID | 3 |
| 6 | Corante hematócrito panótico nº 3 c/500ml O Panótico Rápido é baseado no método de coloração hematológica estabelecida por Romanowsky, um método que facilita o estudo microscópico de tecidos através de suas cores diferentes. -  | UNID | 3 |
| 7 | Fator RH | KIT | 6 |
| 8 | TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE - Tiras reagentes para a determinação semiquantitativa rápida de glicose, bilirrubina, corpos cetônicos (ácido cetoacético), densidade, sangue, pH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos na urina. Aplicação manual. Metodologia: Tiras reativas Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-30ºC. | CXS | 40 |
| 9 | Látex (fator reumatóide) – WAMA Kit para pesquisa de fator reumatóide em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com IgG humana por aglutinação indireta. Contém suspensão de látex revestida com IgG humana (2,5ml). | KIT | 4 |
| 10 | Massa para VHS | UND | 5 |
| 11 | Micro hematócrito | CXS | 10 |
| 12 | PCR, kit para pesquisa de PCR, em amostras de soro, usando-se partículas de látex revestidas com anticorpo monoclonal anti-PCR por aglutinação indireta. Contém suspensão de látex revestida com anticorpo monoclonal anti-PCR (2,5ml). Kit com 100 testes.  | KIT | 12 |
| 13 | Tempo de Protrombina Ativado TTPA | KIT | 5 |
| 14 | Tempo de Protrombina PP | KIT | 5 |
| 15 | Troponina Cinético PP | KIT | 5 |
| 16 | VDRL – Teste não treponêmico – Reagente 1-1x5,0 ml c/ Controle (+) -1x0,5 ml; c/ Controle (-) - 1x0,5 mL; c/ 250 determinações; Reagente 1-1X10,0ml c/ Controle (+) - 1x0,5 mL; c/ Controle (-) - 1x0,5ml 500 determinações ;Finalidade: Teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa, de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma, utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Somente para uso diagnóstico in vitro. Metodologia: Teste não treponêmico - reação de floculação Informação Técnica: Temperatura de armazenamento: entre 2-8 øC. | KIT | 6 |
| 17 | Corante de Wright 500ml | UND | 20 |

|  |
| --- |
| **LOTE 11- MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE USO BÁSICO E HOSPITALAR** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | ASPIRADOR**,** de líquidos e secreções, ideal para uso clínico, odontológico, veterinário e cirúrgico. Aparelho eletromecânico que possui como elemento principal uma bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, que em funcionamento permite gerar uma pressão negativa proporcionando a formação de vácuo no interior de um recipiente, conectado a um tubo de sucção e a entrada da bomba de vácuo.Capacidade de aspiração: capacidade de 1,3 litro. Conteúdo da embalagem: - 1 unidade de aspiração; - 1 tubo de sucção; - 1 extensão; - 1 recipiente; - 1 tampa; - 1 manual de instruções. | UND | 2 |
| 2 | BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA PERISTÁLTICA LINEAR, para administração de fluídos intravenosos. Cabo para conectar até 3 equipamentos simultaneamente; Programações disponíveis: Vazão, tempo ou volume. A partir de 02 variáveis informadas, a terceira é automaticamente calculada.Alarmes de: sensor de ar, sensor de gotas, bateria;Titulação: Alteração da vazão sem interrupção da infusão;Função Bolus;Função Stand By;Função KVO: Keep Vein Open;Linha de equipos parenterais dedicados e seguros para utilização neste equipamento. PVC – DEHP Free, PVC Free. Certificados pelo INMETRO, de acordo com a Portaria 502 de 29, de Dezembro de 2011;Tempo de permanência de equipos parenterais, conforme recomendação do fabricante de até 72h (de acordo com Curva de Trombeta) e em combinação com as regulamentações sanitárias locais e protocolos institucionais;Linha de equipos enterais dedicados e seguros para utilização neste equipamento; | UND | 2 |
| 3 | CONEXÃO TIPO Y PARA CIRCUITOS DE VENTILADOR MECÂNICO (CONECTOR Y). Conexão em Y para traqueias, oxigenação, anestesia e respiradores 22x22mm, policarbonato atóxico.  | UND | 24 |
| 4 | DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, monitor doppler. modelo: portátil. alimentação: bateria de 9v alcalina. consumo máximo: 100ma. liga / desliga: digital. controle de volume: digital (2 níveis). gabinete: caixa plástica abs. dimensões: 130 x 62 x 35 mm cabo do transdutor: 1 m. peso: 230 g. frequência: 2,3 mhz.. acessórios: gel para ultrassom, carregador + bateria 9v | KIT | 12 |
| 5 | ELETRODO DESCARTÁVEL (ECG) ADULTO E INFANTIL, descartável, não estéril, com aderência de longa duração. pacote com 25 unidades. | UND | 120 |
| 6 | ELETRODO CARDIOLÓGICOS, précordial adulto completo com pera de silicone (sucção + Pêra ECG). kit/jogo com 06 unidades. | UND | 2 |
| 7 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE ADULTO, braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico. manguito fabricado em pvc, duas saídas, sem emendas, alta durabilidade. válvula em metal, manômetro aneroide com escala de 0 a 300mmhg. (circunferência da braçadeira 18-35 cm). fecho em velcro. | UND | 120 |
| 8 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE EXTRA GRANDE, braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico. manguito fabricado em pvc, duas saídas, sem emendas, alta durabilidade. válvula em metal, manômetro aneróide com escala de 0 a 300mmhg.(circunferência da braçadeira 35-51 cm). fecho em velcro | UND | 20 |
| 9 | ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL, braçadeira confeccionada em tecido nylon, flexível e antialérgico. manguito fabricado em pvc, duas saídas, sem emendas, alta durabilidade. válvula em metal, manômetro aneróide com escala de 0 a 300mmhg. (circunferência da braçadeira 10-18 cm). fecho em velcro. | UND | 20 |
| 10 | ESTETOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL.  | UND | 50 |
| 11 | FITA MÉTRICA 1,5M, confeccionada em fibra de vidro, pontas finalizadas em metal. | UND | 30 |
| 12 | INFANTÔMETRO PORTÁTIL, régua antropométrica pediátrica madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível. | UND | 15 |
| 13 | KIT DE CÂNULAS GUEDEL, PVC flexível. conjunto com 06 tamanhos (0/1/2/3/4/5)+ estojo. | KIT | 8 |
| 14 | LARINGOSCÓPIO, com kit adulto e infantil. acabamento estriado; tamanho: médio, alimentação: 02 pilhas tipo c. | KIT | 6 |
| 15 | Válvula redutora de Pressão para Cilindro completo com 1 manômetro e fluxômetro cb lg. para oxigênio Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315 Kgf/cm²);Corpo em latão cromado; Conexões de entrada e saída em latão cromado; Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm²; Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT. | UND | 36 |
| 16 | MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA, resultados em 5 segundos, intervalo de medicação entre 20 e 600 mg/dl; volume de amostra sanguínea necessária: 0.5ul (microlitro); conectividade de dados via usb; codificado; faixa de hematócrito: 30 - 55%. memória para 300 resultados de teste (data e hora). Compatível com tiras reagentes on call plus. | UND | 120 |
| 17 | NEGATOSCÓPIO, de 1 corpo visualizador de exames de imagem e raio-x - bivolt. material: aço dimensões: 47x38x9cm (a x l x p). com garantia do fabricante. | UND | 15 |
| 18 | OTOSCÓPIO, cabo de metal 2,5v. cabo em metal recartilhado; conexão para otoscopia pneumática; lente giratória com aumento de 4 vezes; controle de intensidade da luz e liga/desliga; espéculos de ouvido autoclaváveis; cabo em metal recartilhado, melhor ergonomia e segurança; lâmpada 2.5v de alta qualidade de iluminação; acompanha prático estojo com compartimentos; transmissão da luz de forma direta. | UND | 15 |
| 19 | OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO, medição do spo2; batimento cardíaco; leve e compacto; tela de led; não possui alarme; leitura altamente precisa; desligamento automático; alimentação com pilhas AAA (inclusas); spo2: faixa de exibição: 0% - 100% faixa de medição: 70% - 100% precisão: 70%-100% +-2%; 0%-69% sem definição resolução: 1% nível de apuração de resultados: 70% - 99% exatidão: 70%-99%: +-2%; 0%-69% sem definição resolução: 1% taxa de pulso: exatidão: 30bpm - 99 bpm, +-2bpm 100bpm - 235 bpm, +-2% resolução: 1 bpm acompanha estojo de transporte, capa de silicone, cordão de pendurar e pilhas. | UND | 30 |
| 20 | OXÍMETRO PORTÁTIL, aparelho de tela de fácil leitura com indicador de pulso; retro iluminação ajustável e desenho no visor em lcd para spo2 e pulso; faixa de medição de oxigênio de 35% - 100%; faixa de medição da frequência cardíaca de 30 - 250bpm; ser acessível a pacientes adultos, pediátricos e neonatos (sensores opcionais); alarmes programáveis de spo2 e pulsação; interruptor liga/desliga o indicador de pulsação; | PCT | 6 |
| 21 | TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO AXILAR, Display LCD de fácil visualização, 100% resistente à água, Design moderno, Beep sonoro indicando fim de medição, Memória da última medição, Bateria de longa duração (Inclusa), 1 Ano de garantia, Alarme de febre, Desligamento automático, Indicador de bateria fraca. Dimensões do produto: 14 x 6 x 2 cm; 150 g | UND | 144 |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **LOTE 12 - MATERIAL PARA IMOBILIZAÇÃO** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | MANTA PARA RESGATE TÉRMICA, aluminizada adulto 210x140mm. confeccionada em propileno biorientado metalizado; | UND | 12 |
| 2 | PRANCHA DE RESGATE RÍGIDA, em polietileno com imobilizador de cabeça impermeável e cinto tipo aranha. projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes. dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg. rígida, leve e confortável. possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas. design em ângulo para melhor acomodação do paciente. translúcida, para o uso em raio-x e ressonância magnética. Dimensões: comprimento aberta 1830 mm largura aberta 440 mm altura máxima 65 mm peso líquido 6,5 kg peso bruto com embalagem 7,0 kg capacidade de carga 180 kg dimensão da embalagem 1,85 x 0,46 x 0,08 m volume da embalagem 0,07 m3 deve acompanhar cinto aranha e imobilizador de cabeça. | UND | 2 |
| 3 | TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM PVC, dimensões: altura: 10,00cm largura: 45.00 cm profundidade: 45,00 cm peso: 1,00 kg | UND | 6 |
| 4 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO, composição: tela de arame galvanizado e eva; dimensões aproximadas: 102cm x 11,5cm x 2,5 cm; lavável e reutilizável. tamanho gg | UND | 8 |
| 5 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO, composição: tela de arame galvanizado e eva; dimensões aproximadas: 102cm x 11,5cm x 2,5 cm; lavável e reutilizável. tamanho P | UND | 6 |
| 6 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO, composição: tela de arame galvanizado e eva; dimensões aproximadas: 102cm x 11,5cm x 2,5 cm; lavável e reutilizável. tamanho M | UND | 6 |
| 7 | TALA DE IMOBILIZAÇÃO, composição: tela de arame galvanizado e eva; dimensões aproximadas: 102cm x 11,5cm x 2,5 cm; lavável e reutilizável. tamanho g. | UND | 10 |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **LOTE 13 - MATERIAL DIVERSO** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | CAIXA TÉRMICA 34 LITROS. Com paredes interna e externa em polipropileno, tampa em polietileno e o isolamento térmico em poliestireno expandido. Medidas: 47 x 41 x 32 cm. | UND | 30 |
| 2 | CAIXA TÉRMICA 18 LITROS COM ALÇA. Características: possui parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa soprada e contam com isolamento em isopor. Altura 26cm, largura 32cm. | UND | 10 |
| 3 | PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO, compatível com eletro bionet cardiocare 2000. medidas: 216 mm de largura 30m de comprimento. embalagem com 10 bobinas. | UND | 5 |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **LOTE 14 - BALANÇAS** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 150KG COM RÉGUA. Características:Estrutura em chapa de aço carbono;Régua de Aço Cromado, perfil da escala numérica em alumínio;Cursores em aço inoxidável;Pintura Poliuretano na cor branca;Pés reguláveis em borracha sintética;Modelo do equipamento MecânicaAntropômetro em alumínio anodizado e litografado com medidas até 2 m;Homologada pelo INMETRO: Sim;Capacidade: 150 kg;Divisões: 100 g;Pesagem mínima: 2 kg;Tapete em borracha antiderrapante;Dimensões: 54 cm x 45 cm x 137 cm (C x L x A). | UND | 10 |
| 2 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 300KG COM RÉGUA. Características: - Estrutura em chapa de aço carbono; - Capacidade para 300 kg, divisões de 100 g; - Pesagem mínima de 2kg; - Plataforma na medida de 540x380mm; - Altura 1,20m; - Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio; Régua em aço; Cursor em aço inoxidável. Homologada pelo INMETRO | UND | 1 |
| 3 | BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA PEDIÁTRICA 16KG. Com Concha em Polipropileno Antropométrica. A balança mecânica pediátrica. Com capacidade de carga de 16 kg sendo que a pesagem mínima é de 200 gramas e sua divisão se da cada 10gramas.Concha em POLIPROPILENO estável de 540 x 290 mm. Pés de borracha ajustáveis para manter o equipamento nivelado e estabilizado. Régua graduada em aço cromado. A balança Mecânica 109 CH de uso Médico-hospitalar possui acabamento em tinta poliéster a pó na cor branca. Homologada pelo INMETRO. | UND | 10 |
| 4 | Balança digital em vidro temperado, transparente. Características: Capacidade 150 kg Visor LCD de grandes dimensões; Plataforma em vidro temperado 8mm; acionamento por toque; desligamento Automático Visor LCD de grandes Dimensões; Alimentação: bateria CR2032, homologada pelo INMETRO | UND | 20 |

|  |
| --- |
| **LOTE 15 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - ACES** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC, CANO LONGO, COR PRETA, TAM: 37 | PAR | 5 |
| 2 | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC, CANO LONGO, COR PRETA, TAM: 40 | PAR | 20 |
| 3 | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC, CANO LONGO, COR PRETA, TAM: 42 | PAR | 5 |
| 4 | CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE PVC, CANO LONGO, COR PRETA, TAM: 44 | PAR | 5 |
| 5 | CAPA DE CHUVA EM PVC, FORRADA, RESISTENTE, COM MANGA E CAPUZ, TAMANHO ADULTO, COM BOTÕES DE PRESSÃO DE PLÁSTICO | UND | 15 |
| 6 | CAPACETE DE PROTEÇÃO, COM ABA FRONTAL, COM ESTRIAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, SUSPENSÃO DE AJUSTE FÁCIL, TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR, TAMANHO ÚNICO. COR BRANCO. | UND | 15 |
| 7 | LUVA SEGURANÇA, MATERIAL 100% LÁTEX NITRÍLICO, TAMANHO G, APLICAÇÃO MANUSEIO REAGENTE QUÍMICO E RADIOATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, SEM TALCO, PULSO COM BAINHA, MODELO PALMA ANTIDERRAPANTE | PAR | 30 |
| 8 | LUVA SEGURANÇA, MATERIAL 100% LÁTEX NITRÍLICO, TAMANHO M, APLICAÇÃO MANUSEIO REAGENTE QUÍMICO E RADIOATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FORRO, SEM TALCO, PULSO COM BAINHA, MODELO PALMA ANTIDERRAPANTE. | PAR | 20 |
| 9 | MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO RESPIRADOR DOBRÁVEL, TIPO BICO DE PATO, MATERIAL CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94%S, CLASSE PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, COMPONENTE CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO TIRASVEDAÇÃO ANATÔMICA, C/ COR, TAMANHO ADULTO, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL | UND | 70 |
| 10 | ÓCULOS PROTEÇÃO, TIPO PROTEÇÃO AMPLA VISÃO, TIPO LENTE POLICARBONATO, COR LENTE INCOLOR, APLICAÇÃO PROTEÇÃO GERAL | UND | 35 |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **LOTE 16 - KIT DE COMBATE A DENGUE**  |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | KIT DE COMBATE A DENGUE, COMPOSTO POR: 01 bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25x35 cm c/ cabo de madeira de 32cm; 01 bacia plástica tamanho 15 cm diâmetro x 4cm altura – 500 ml – cores sortidas; 01 espelho pequeno de bolso c/ moldura em plástico; 01 lápis de cera tipo estaca (azul ou preto); 01 lanterna de plástico, tamanho grande; 01 lápis preto nº 02; 01 lixa nº 60; 02 pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10cm fundo (nylon branco); 01 colher Inox 5g; 01 colher Inox 20g; 01 kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10cm de corda de polipropileno para medir capacidade volumétrica de depósitos com água; 01 pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21cm e ponta c/ 13 cm; 01 fita métrica c/ 1,5 metros; 01 algodão hidrófilo pacote c/ 50g; 02 pipetas de plástico tipo conta gotas 3ml; 01 prancheta Eucatex tamanho ofício com pregador; 10 tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa para acondicionar formas imaturas de mosquito (larvas). | UND | 20 |

|  |
| --- |
| **LOTE 17 - EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA FISIOTERAPIA**  |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | APARELHO TENS/TEZ 4 CANAIS, equipamento destinado às terapias por correntes TENS, FES e Russa. Apresenta 4 canais de saída com controle independente de intensidade através de teclas soft Touch. Display LCD Blue Light, 8 eletrodos de borracha condutiva 5x5cm;1 cabo 38 eletroestimulação c pino banana;1 cabo 09 c pino banana; 1 cabo de força.  | UND  | 2 |
| 2 | CANETA LASER 830, emissora de laser infravermelho. Para lesões superficiais - de até 2cm de profundidade. Tipo de laser: Infravermelho, Contínuo (GaAIAS MOCVD 830nm - classe b) Potência média: 30mW; Distãncia de risco ocular (DRON): 10 metros; Divergência do feixe: feixe colimado por lentes (para este tipo de caneta aplicadora a divergência é desprezível) Laser Infravermelho (invisível); Energia máxima: 01 a 20 J/cm²;Potência: 30mW; Modo: contínuo e pulsado; Compatível com o aparelho: LASERMED CARCI 4098LS Tipo de laser: Infravermelho Invisível Pulsado | UND  | 1 |
| 3 | CANETA LASER 905, emissora de laser infravermelho. Compatível com o aparelho: LASERMED CARCI 4098LS Tipo de laser: Invisível Pulsado; Potência de pico: 60 Watts pico; Potência média: 20mW; Frequência de operação: 2000 Hz (+ - 10%); Frequência de modulação: 16Hz, 48 Hz e Nogier (+ - 10%); Distancia de risco ocular (DRON): 1 metro; Divergência do feixe: 11°x 25°; | UND  | 1 |
| 4 | CANETA LASER Comprimento de onda 904nm; Potência: 70W (pico); Infravermelho (invisível); Modo de emissão do feixe do laser: pulsado; Diodo pulsado, aplicação média profundidade (ASGA); Frequência: 9.500Hz (60ns); | UND  | 1 |
| 5 | EXERCITADOR DE MÃOS COM INTESIDADES VARIADAS , com 3 intensidades e é um importante aparelho usado para fortalecimento dedos, mãos e antebraços. Material: Plástico Resistente e molas em aço; Cor Amarelo - Intensidade Leve - 03lbs - 1,36 Kg; Cor Vermelho - Intensidade Média - 05lbs - 2,27 Kg; Cor Azul - Intensidade Forte - 07lbs - 3,18 Kg. | UND  | 5 |
| 6 | EXERCITADOR RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQUÊNCIA. FACILITANDO E ESTIMULANDO A EXPECOTRAÇÇÃO SEM MEDICAMENTO (NEW SHAKER) - ADULTO | UND  | 10 |
| 7 | MASSAGEADOR CORPORAL PROFISSIONAL - É PORTÁTIL E RECARREGÁVEL. DISPLAY DE LCD COM FUNDO AZUL; PORTÁTIL, SEM FIO; MOTOR SILENCIOSO; BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, COM ATÉ 2H DE USO CONTÍNUO, E LEVA APROXIMADAMENTE 2H PARA CARGA COMPLETA; PONTEIRAS: PONTO, PLANA, BIFURCAÇÃO, CICLO; 6 NÍVEIS DE INTENSIDADE; FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO: VARIA DE 20 A 56,3 HZ; MALETA DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DIMENSÕES:23X10X33CM. VOLTAGEM: 220V - PESO: 1KG | UND  | 5 |
| 8 | MULTICORRENTE, estimulador neuromuscular transcutâneo destinado aos tratamentos de reabilitação física. Com 04 canais de saída com controles independentes de intensidade para as correntes: Aussie, russa, TENS , FES, interferencial tetrapolar e interferencial bipolar; microcorrente,corrente polarizada e hight volt com 1 cabo 83,1 cabo 84,1 cabo 85,1 cabo 86, 1 cabo 87e 88 com garras de jacaré,1 cabo 127 high volt, 1 cabo de alimentação, 8 eletrodos de borracha5x3cm, 8 eletrodos de borracha5x5cm, 4 placas de alumínio, eletrodos esponjas.  | UND  | 1 |
| 9 | RESPIRON EXERCITADOR, Exercitador Respiratório Nível Médio; Esforço exigido: médio; Medidas do nível variam de 10 cmH2O até 40 cmH2O; Composição: Corpo: poliestileno cristal; | UND  | 8 |
| 10 | SUPORTE PARA INFRAVERMELHO DE MESA, um equipamento criado para promover o funcionamento da lâmpada de infravermelho de forma portátil. É bivolt. Estrutura em aço carbono e alumínio com pintura eletrostática branca; Modelo: de mesa; Tensão: 110 ou 220V (definido pela lâmpada); Interruptor liga/desliga incorporado ao cabo de ligação;  | UND  | 3 |
| 11 | ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA: ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ /GARANTIA: 18MESES/VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO)/POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 21WATTS/POTÊNCIA DE ENTRADA: 100 VA. | UND  | 1 |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **LOTE 18 - MOBILIÁRIO ESPECÍFICOS PARA FISIOTERAPIA**  |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA REFORÇADA. DEVE SUPORTAR MÍNIMO DE 120KG, REVESTIDO EM COURVIN E ESPUMA DE NO MÍNIMO 5 CM. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,86 X 0,44 X 1,35M. PESO APROXIMADO 39KG. | UND  | 1 |
| 2 | BARRAS PARALELAS, INDICADA PARA AUXILIA NA REABILITAÇÃO, TREINO DE MARCHA, EXERCÍCIOS DE COORDENAÇÃO MOTORA, TREINO DE PROPRIOCEPÇÃO E EQUILÍBRIO. MATERIAL AÇO INOX OU AÇO CARBONO. COMPRIMENTO 250CM A 300 CM; LARGURA MÍNIMA 50 CM; LARGURA MÁXIMA 100 CM; ALTURA MÍNIMA 78 CM ; ALTURA MÁXIMA 110 CM . | UND  | 1 |
| 3 | ESCADA DE CANTO (EM L ) COM RAMPA E CORRIMÃOS DUPLOS (ADULTO E CRIANÇA) FABRICADA EM MADEIRA PADRÃO MARFIM, POSSUIR 3 DEGRAUS (APROXIMADAMENTE 12 CM DE ALTURA), ESTRUTURA REFORÇADA, PARTE DE DEGRAUS EM COMPENSADO SARRAFEADO DE NO MPINIMO 15 MM E CORRIMÕES EM MADEIRA MACIÇA. DEGRAIS E RAMPA REVESTIDOS COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. - COMPRIMENTO APROXIMADO DA RAMPA ATÉ O TOPO: 2,16M, ALTURA APROXIMADA DOS CORRIMÕES: 1,30 - LARGURA DO ESPAÇO LIVRE PARA CAMINHAR: 0,78M, PESO APROXIMADO: 68KG | UND  | 1 |
| 4 | MACA DOBRÁVEL TIPO MALETA PORTATIL, PARA UTILIZAÇÃO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR, SEM ORIFICIO E SEM ENCOSTO RECLINAVEL, COM ESTRUTURA EM ALUMINIO POLIDO E TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS PÉS, ACOLCHIADA EM ESPUMA D-28 COM ESPESSURA MINIMA DE 3 CM, REVESTIMENTO EM COURVIM NA COR DISPONIVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS DA MACA ABERTA DE 1,80M X 60CM X 75CM, E FECHADA EM FORMA DE MALA, DE 90CM X 60 CM, COM DUAS ALÇAS E RODÍZIO PARA TRANSPORTE, QUANDO TRANSFORMADA EM MALETA. | UND  | 1 |
| 5 | MACA TUBULAR PARA RPG. Maca fabricada em aço carbono ou inoxidável com pintura eletrostática em epóxi anti enferrujante, cor branca, e espessura à partir de 30x30mm;Com regulagem manual de altura;Apresentar estrutura com 4 pés resistentes, e com regulagem de altura, para adequação ao solo, evitando oscilações;Apresentar braços, com abertura de, no mínimo 2,00 metros, com as respectivas regulagens; | UND  | 1 |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **LOTE 19 - MATERIAIS DE CONSUMO ESPECÍFICO PARA FISIOTERAPIA** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | AGULHAS ACUPUNTURA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILIDRICA (FILIFORME), ESTÉRIL, TAMANHO 0,25 X 30 MM, COM CABO EM ESPIRAL, BAINHA COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL. As Agulhas são feitas idealmente para uso nas técnicas de Acupuntura e Dry Needling, Caixa com 100 unidades. | CX | 10 |
| 2 | AGULHAS ACUPUNTURA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILIDRICA (FILIFORME), ESTÉRIL, TAMANHO 0,25 X 40 MM, COM CABO EM ESPIRAL, BAINHA COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL. As Agulhas são feitas idealmente para uso nas técnicas de Acupuntura e Dry Needling, Caixa com 100 unidades. | CX | 20 |
| 3 | AGULHAS ACUPUNTURA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CAPILAR CILIDRICA (FILIFORME), ESTÉRIL, TAMANHO 0,25 X 75 MM, COM CABO EM ESPIRAL, BAINHA COM BAINHA PROTETORA, INDIVIDUAL. As Agulhas são feitas idealmente para uso nas técnicas de Acupuntura e Dry Needling, Caixa com 100 unidades. | CX | 5 |
| 4 | CABO 38, para Neurodyn II, Neurodyn III. Pontas: pinos banana, 02 canais e 04 fios; Comprimento: 1,5m. | UND  | 20 |
| 5 | CABOS PARA TENS, FES, conector HTM Plug de conexão do cabo no aparelho com quatro pinos (compatível com o modelo TENSMED da carci); Com 1 canal e dois fios; Ponta pino banana. | UND  | 10 |
| 6 | ELETRODO DE SILICONE, condutivo 5X5cm desenvolvido em carbono para realizar a condução da energia gerada por aparelhos de correntes terapêuticas. | UND  | 30 |
| 7 | ESPARADRAPO DE TECIDO, 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo bege à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível. Fita adesiva com alto poder de fixação para sementes, esferas, stiper para auriculoterapia ou fixação corporal. Super prática para montar sua placa de sementes ou esferas. Tamanho: 10cm x 4,5metros. | UND  | 20 |
| 8 | FITA KINESIO TAPE: BANDAGEM FUNCIONAL ELÁSTICA, comprimento x Largura: 5mx5cm. | UND  | 20 |
| 9 | PLACAS PARA SEMENTE DE AURICULOTERAPIA DUPLA, dupla face grande. Superfície antiaderente, garantindo a durabilidade da cola do esparadrapo ou micropore. Em suas cavidades é possível acomodar sementes ou esferas de até 2,1mm e cada linha guia tem a profundidade ideal para o corte preciso e seguro com o estilete. Seu tamanho: 10,5x23cm - 312 células em cada lado. Sua embalagem possui Mapa Auricular dos pontos da orelha.  | UND  | 6 |
| 10 | TUBOS DE SEMENTE, mostarda (amarela) para uso em auriculoterapia. Tamanho ideal para ser colocado na placa de montar e para o seu paciente fazer o estímulo no ponto auricular (orelha). Cada tubo com 8 gr. Kit com 04 unidades. | KIT | 5 |
| 11 | TUBOS DE SEMENTE, de vacaria (preta) para uso em auriculoterapia. Tamanho ideal para ser colocado na placa de montar e para o seu paciente fazer o estímulo no ponto auricular (orelha). Cada tubo com 8 gr. Kit com 04 unidades. | KIT | 5 |
| 12 | Óculos de proteção para aparelho de luz pulsada e laser terapia, oferecendo proteção contra os raios UVA, UVB e infravermelho. Oferecendo proteção de olhos durante laser terapia. Ou Óculos de proteção para laser classe 3B-comprimento de onda 830/904nm; Lentes azulada; transmissão da luz visível (vlt)- aproximadamente 60%; Densidade óptica (OD)- aproximadamente 5.0.  | KIT | 1 |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **LOTE 20 - MATERIAIS DIVERSOS ESPECÍFICOS FISIOTERAPIA** |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 1 | APALPADOR ANGULADO, para auriculoterapia. Apalpador fixo é produzido em aço inoxidável, tem design moderno e ergonômico.Através da sua ponta com mola é possível detectar pontos sensíveis/marcar os pontos para realizar a aplicação do estímulo no ponto correto, obtendo melhor resultado no tratamento. Tamanho: 10,0 x 0,8 x 0,8 cm. | UND  | 4 |
| 2 | ANEL FLEX, de tonificação de yoga e pilates. | UND  | 3 |
| 3 | BASTÃO GINÁSTICA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA ESPECIAL FLEXÍVEL, TIPO NORMAL, COMPRIMENTO 1,10 M, DIÂMETRO EXTERNO 3 CM, CARGA ATÉ 5 KG | UND  | 6 |
| 4 | BASTÃO DE MASSAGEM LIBERAÇÃO MIOFASCIAL: MATERIAL: POLIPROPILENO, MANOPLAS DE BORRACHA RESISTENTE.  | UND  | 10 |
| 5 | BOLA DE TÊNIS, de feltro indicada para qualquer superfície, para alivio de tensão muscular, tubo com 3 bolas | TB | 1 |
| 6 | BOLA DE FEIJÃO, 90x45cm, auxilia em treino de postura em crianças e adultos.  | UND  | 2 |
| 7 | BOLA MASSAGEADORA DUPLA, fabricada em Polipropileno e EVA superfície texturizada que concede uma suave massagem, provendo relaxamento, sem causar nenhum desconforto durante o uso. | UND  | 2 |
| 8 | BOLA MEDICIN BALL 01KG CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO: 25CM, CIRCUNFERÊNCIA: 79CM. MATERIAL: BORRACHA. | PAR | 3 |
| 9 | BOLA MEDICIN BALL 02KG CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO: 25CM, CIRCUNFERÊNCIA: 79CM. MATERIAL: BORRACHA. | PAR | 2 |
| 10 | BOLA MEDICIN BALL 03KG CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO: 25CM, CIRCUNFERÊNCIA: 79CM. MATERIAL: BORRACHA. | PAR | 1 |
| 11 | BOLA DE PILATES, overball PVC, peso máximo suportado: 100 Kg; Diâmetro: 25 cm;Composta em PVC. | UND  | 25 |
| 12 | BOLA SUÍÇA PILATES FISIOTERAPIA FEIJÃO EM PVC, DIÂMETRO: 70 CM. | UND  | 1 |
| 13 | BOLA SUÍÇA PILATES FISIOTERAPIA FEIJÃO EM PVC, DIÂMETRO: 85 CM. | UND  | 1 |
| 14 | BOLA SUÍÇA PVC (BOLA DE PILATES) DIÂMENTRO: 45 CM | UND  | 2 |
| 15 | BOLA SUÍÇA PVC (BOLA DE PILATES) DIÂMENTRO: 55 CM | UND  | 6 |
| 16 | BOLA SUÍÇA PVC (BOLA DE PILATES) DIÂMENTRO: 65 CM | UND  | 4 |
| 17 | BOLA SUÍÇA PVC (BOLA DE PILATES) DIÂMENTRO: 75 CM | UND  | 1 |
| 18 | BOLINHA CRAVO, 9 cm.  | UND  | 10 |
| 19 | BOSU, meia bola com base. Diâmetro 61 cm x 30 cm (Diâmetro x Altura do ponto mais alto). BOLA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, SISTEMA ANTE ESTOURO, SUPORTE DE ATÉ 350KG. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES. | UND  | 3 |
| 20 | COLCHONETES PARA GINÁSTICA, material: Sintético; Dobrável; Comprimento: 104 cm x Largura: 49 cm x Espessura: 3 cm. | UDN | 20 |
| 21 | CONE PLASTICO EM PVC FLEXÍVEL, 20 X 12, 5 X 12,5 CM PARA SINALIZAÇÃO E PRÁTICA ESPORTIVA. AMARELO, AZUL, LARANJA E VERMELHO, usado em treinos de velocidade, resistência e coordenação, excelente para treinos de percurso e agilidade, leves e de fácil transporte. (kit com 10 unidades.) | KIT | 3 |
| 22 | DISCO PROPRIOCEPTIVO DE EQUILIBRIO FLEXÍVEL COM BOMBA DE AR, DIAMENTRO 34CM. ACOMPANHADO DE BOMBA DE AR. REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 12 MESES. | UND  | 1 |
| 23 | ESCADA DE AGILIDADE 4,5 TREINAMENTO FUNCIONAL COM SUPORTE EM NYLON QUE AGILIZA A MONTAGEM E RECOLHIMENTO. INCLUSÃO DE BOLSA PARA ARMAZENAMENTO. MATERIAL: PVC FLEXÍVEL INQUEBRÁVEL SEU PESO PROPORCIONA MAIOR ESTABILIDADE. TAMANHO: 4,5 METROS.  | UND  | 2 |
| 24 | FAIXA DE ALONGAMENTO, confeccionada em poliéster e borracha, com 1,2 metros, possui 08 elos de encaixe para pés ou mãos, auxiliando os exercícios de alongamento.  | UND  | 5 |
| 25 | FAIXA ELÁSTICA, MINIBAND: Indicado principalmente para aumento da força muscular e controle de movimento do quadril, joelho, e cintura escapular.Intensidades progressivas de acordo com a cor. carga máxima qu variam de 2,7kg até 9,5kg, comprimento 25cm x largura 5cm; composição latex-boracha natural. Kit com 3 unidades. | KIT | 15 |
| 26 | FAIXA ELÁSTICA THERABAN, INTENSIDADE FORTE ESPECIAL, COMPOSIÇÃO: LATEX, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 0,33MM.  | UND  | 3 |
| 27 | FAIXA ELÁSTICA THERABAN, INTENSIDADE EXTRA FORTE, COMPOSIÇÃO: LATEX, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 0,33MM.  | UND  | 6 |
| 28 | FAIXA ELÁSTICA THERABAN, INTENSIDADE FORTE, COMPOSIÇÃO: LATEX, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 0,33MM.  | UND  | 8 |
| 29 | FAIXA ELÁSTICA THERABAN, INTENSIDADE MÉDIA FORTE, COMPOSIÇÃO: LATEX, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 0,33MM.  | UND  | 10 |
| 30 | FAIXA ELÁSTICA THERABAN, INTENSIDADE MÉDIO, COMPOSIÇÃO: LATEX, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 0,33MM.  | UND  | 20 |
| 31 | FAIXA ELÁSTICA THERABAN, INTENSIDADE LEVE, COMPOSIÇÃO: LATEX, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 0,33MM.  | UND  | 15 |
| 32 | FAIXA ELÁSTICA THERABAN, INTENSIDADE SUAVE, COMPOSIÇÃO: LATEX, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 0,33MM.  | UND  | 10 |
| 33 | FITA MÉTRICA, serve para acompanhar a perda de gordura em diversas partes do corpo. Ele oferece uma medição precisa e pode ser utilizado no abdômen, na coxa, no tríceps e na axila média. | UND  | 4 |
| 34 | FITA OU FAIXA DE ALONGAMENTO, possui 08 elos de encaixe para pés ou mãos, auxiliando os exercícios de alongamento. Cor: preto; Dimensão: 190 cm de comprimento X 04 cm de largura; Material: Nylon. | UND  | 6 |
| 35 | FAIXAS ELÁSTICAS COM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA - THERA BAND, MATERIAL: BORRACHA NATURAL LÁTEX. TRÊS INTENSIDADES: LEVE, MÉDIA E FORTE. COMPOSIÇÃO EM PLÁSTICO ABS. DIMENSÕES APROXIMADAS (CXL):1,5 M X 15 CM. KIT COM 03 UNIDADES. | KIT | 15 |
| 36 | KIT VENTOSA TERAPIA COM 24 COPOS E BOMBA DE SUCÇÃO, Material: Acrílico e Borracha, 1x Bomba Sucção, 1x Tubo de extensão, 1x Manual de utilização, 24x Copos para Terapia, 12x Agulhas Magnéticas, 1x Caixa para guardar o kit de ventosa. | UND  | 4 |
| 37 | MINI CAMA ELÁSTICA ESTILO JUMP: Material: Aproximadamente Ferro, Mola De Aço Carbono E Lona; Com 32 Molas; Suporta Até 150 Kg; Tamanho: Superfície Total De 97 Cm De Diâmetro, 71 Cm De Diâmetro Útil e com 20 Cm De Altura. Idade mínima recomendada: Qualquer idade Com Certificação de Segurança do INMETRO | UND  | 5 |
| 38 | MINI BICICLETA, cicloergômetro portátil, dobrável e superleve, ocupa pouco espaço e pode ser transportada facilmente, pussui ajuste de intensidade.  | UND  | 3 |
| 39 | PAR DE HALTER, emborrachado 1 kg, desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado, para melhor aderência das mãos do usuário, Ele recruta grupos musculares isoladamente, como bíceps e tríceps.  | PAR | 3 |
| 40 | PAR DE HALTER, emborrachado 1/2 kg, desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado, para melhor aderência das mãos do usuário, Ele recruta grupos musculares isoladamente, como bíceps e tríceps. Vendido o par. | PAR | 4 |
| 41 | PAR DE HALTER, emborrachado 2 kg, desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado, para melhor aderência das mãos do usuário, Ele recruta grupos musculares isoladamente, como bíceps e tríceps. | PAR | 5 |
| 42 | PAR DE HALTER, emborrachado 3 kg, desenvolvido em ferro com revestimento emborrachado, para melhor aderência das mãos do usuário, Ele recruta grupos musculares isoladamente, como bíceps e tríceps. | PAR | 2 |
| 43 | PAR DE PEGADOR PARA FAIXA ELÁSTICA, alça desenvolvida como acessório para auxiliar no uso da Faixa Elástica e tubos elásticos.  | PAR | 2 |
| 44 | PINÇAS, de aço inox curva para auriculoterapia. Facilitar a aplicação dos pontos mais internos, tem ponta serrilhada ideal para retirada da fita adesiva da placa e o manuseio de sementes, cristais e esferas. Com o corpo reto o que facilita o manuseio na hora da aplicação, com um total de 12,5 cm. | UND  | 4 |
| 45 | RODA DE EXERCÍCIOS, abdominais, lombar e escapular. Premitindo realização dos exercicios em cinco grupos musculares, alonga e fortalece os musculos. material: polipropileno e PVC Suporta ate 150Kg. | UND  | 2 |
| 46 | ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, kit composto por 01 rolo de liberação miofascial, 1 rolo com ranhuras e 1 bastão de massagem. Medidas: Rolo de Liberação – 33x14x14 (CxAxL); Rolo com Ranhuras – 33x10x10 (CxAxL); Bastão de Massagem – 33x4x4 (CxAxL).  | KIT | 3 |
| 47 | ROLO, em EVA foi desenvolvido para utilização como apoio para os exercícios no Pilates para auxiliar no alinhamento do corpo, tornando mais fácil a correção de desvios posturais. Material: EVA; Formato: rolo sólido; Dimensões: 92x14x14 (CxLxA). | UND  | 10 |
| 48 | ROLO POSICIONADOR, material de PVC, tamanho: pequeno; Peso máximo suportado: 140 Kg; Tamanho: 40x15cm. | UND  | 6 |
| 49 | ROLO POSICIONADOR, material PVC, Tamanho: médio; Peso máximo suportado: 140 Kg funcionalidade para o usuários. Tamanhos: 60x25cm. | UND  | 4 |
| 50 | STEP EM EVA, medidas 60X30X15, composição: borracha - EVA, poliestireno expansível - EPS.  | UND  | 14 |
| 51 | TÁBUA PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR, medidas:60x39x10cm(CXLXA). | UND  | 3 |
| 52 | TATAME EM EVA, Dimensões: 1m x 1m; Espessura: 30mm; Ambas as superfícies texturizadas; Possui encaixe nas 4 laterais. | UND  | 20 |
| 53 | TORNOZELEIRA DE 1,0KG. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 40 CM X 15 CM. LAVÁVEL. SISTEMA DE FECHAMENTO: VELCRO, COSTURA REFORÇADA MARÍTIMA. RECHEIO: GRANALHA DE AÇO EMBORRACHADO ENSACADO. | PAR | 6 |
| 54 | TORNOZELEIRA DE 1/2 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 40 CM X 15 CM. LAVÁVEL. SISTEMA DE FECHAMENTO: VELCRO, COSTURA REFORÇADA MARÍTIMA. RECHEIO: GRANALHA DE AÇO EMBORRACHADO ENSACADO. | PAR | 6 |
| 55 | TORNOZELEIRA DE 2,0KG. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 40 CM X 15 CM. LAVÁVEL. SISTEMA DE FECHAMENTO: VELCRO, COSTURA REFORÇADA MARÍTIMA. RECHEIO: GRANALHA DE AÇO EMBORRACHADO ENSACADO. | PAR | 6 |
| 56 | TORNOZELEIRA DE 3,0KG. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 40 CM X 15 CM. LAVÁVEL. SISTEMA DE FECHAMENTO: VELCRO, COSTURA REFORÇADA MARÍTIMA. RECHEIO: GRANALHA DE AÇO EMBORRACHADO ENSACADO. | PAR | 3 |

* 1. Os quantitativos acima descritos, foram estimados com base nos levantamentos realizados pela Secretaria, com base no consumo dos exercícios anteriores e diante das necessidades existentes com base na população municipal, tendo uma média de 44.476 mil atendimentos no ano passado, sendo 21.972 mil nas sete unidades básicas de saúde e uma unidade satélite, 11.986 no Centro de Apoio a Atenção Básica (unidades de atendimento 24 horas) como também 10.518 no Centro de Especialidades do município.
1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de farmácia básica, material penso, soluções hospitalares, termômetros e medicamentos injetáveis/controlados para atender a demanda diária nos atendimentos realizadas pelas Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde e fornecer um bom atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

1. **FORMA DO FORNECIMENTO:**
	1. O fornecimento será solicitado pela Secretaria Municipal, devendo ser realizados de forma parcelada após assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, conforme as necessidades do Município.
	2. Os fornecimentos serão fiscalizados, onde será avaliado a qualidade do fornecimento realizado e, constatando que foi executado em desacordo com o especificado, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.
	3. Toda e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste instrumento será imediatamente notificada à empresa contratada que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas.
	4. Não serão aceitos materiais em condições diferentes das especificadas.
	5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
	6. Será recebido provisoriamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
	7. Será poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	8. Será recebido definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
	9. Os produtos devem ser entregues em suas embalagens primárias e secundárias originais, obedecendo às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
	10. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, deverá ser igual ou maior que um ano se tomando como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Ressalto ainda que o produto deverá ter no máximo seis (06) meses de sua fabricação.
2. **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:**
	1. **Forma**: será parcelado, conforme as necessidades das secretarias.
	2. **Prazo**: 10 (dias) dias úteis.
	3. **Local de entrega**: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Bosque da Saudade, s/n, Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000. Podendo haver alteração do local de entrega dos materiais, ficando a critério da Administração, a entrega nas demais unidades de saúde.
3. **MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**
	1. A gestão e fiscalização da contratação decorrente deste, será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designados (**PORTARIA 001-2024)**, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021 e **Decreto Municipal de Nº 096/2023,** de 28 de dezembro de 2023.
	2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
	4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
	7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)).
	8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
	9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
	10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
	11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
	12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
	13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
	14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
	15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
	16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
	17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
	18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
	19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
4. **SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

**RECEBIMENTO DO OBJETO:**

* 1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
	2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
	4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
	5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
	6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
	7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**LIQUIDAÇÃO:**

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.
	2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
	3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)
	4. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
	5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
	6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
	8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**PRAZO DE PAGAMENTO:**

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
1. **REAJUSTE DE PREÇO:**
	1. O preço poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** contados da data de celebração deste ajuste, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.
	2. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado após 1 (um) da data final da pesquisa de preço.
	3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
	4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
	7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
	8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
	9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	10. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.
2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do **CONTRATANTE:**

* 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
	2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
	3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
	4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
	5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143).
	6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
	7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
	8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
	9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
	10. A Administração terá o prazo de30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
	11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
	12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
	1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
	2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)).
	3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
	4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
	5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
	6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
	7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
	8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
	9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
	10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
	11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
	12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116)).
	13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116)).
	14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
	15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)
	16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
2. **GARANTIA DE EXECUÇÃO:**
	1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
3. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:
		1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
		6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
	2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
4. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A72));
5. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A74));
6. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A75)).
7. **Multa:**
	1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
	2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
	3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A79)).
	4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A77)).
		1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157)).
		2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A78)).
		3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A71)):
8. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9. as peculiaridades do caso concreto;
10. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11. os danos que dela provierem para o Contratante;
12. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).
	2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).
	3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).
	4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).
	5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
13. **EXTINÇÃO CONTRATUAL:**
	1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
	2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
		1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
14. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
15. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
16. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
	* 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
		2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
			1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
	1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
	2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).
17. **CASOS OMISSOS:**
	1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.
18. **ALTERAÇÕES:**
	1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
	2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).
19. **PRAZO DO FUTURO CONTRATO:**
	1. O prazo de vigência da contratação é até **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art105).
	2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
20. **CRITERIO DE JULGAMENTO:**
	1. Será vencedora a empresa que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, e atender a todas as exigências de habilitação deste.
	2. Justificativa para o agrupamento dos itens em 20 (vinte) lotes:
21. Os itens possuem características semelhantes e da mesma natureza;
22. A opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que proporciona, economia de escala, sistema único e integrado, diminuição de riscos a aquisição do objeto pretendido, redução dos custos de gestão dos contratos, maior vantagem na compra do item do mesmo fornecedor, tendo em vista o parcelamento dos pedidos, que podem comprometer as logísticas de entrega. O objeto da licitação está disposto em itens/lotes idênticos, diante do vulto da contratação, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame. Dessa forma, entende-se que está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala
23. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
	1. Na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 da Lei n° 14.133/21, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento, tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.
24. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:**
	1. A seleção será baseada nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa, em conjunto com o atendimento aos **requisitos de habilitação jurídica exigidos**. Devendo ser realizado licitação, na modalidade Pregão na forma eletrônica, conforme art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, critério de julgamento menor preço por lote.
25. **REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**
	1. A fim do atendimento do objeto da contratação, é necessário o cumprimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.
	2. É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021).
	3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
26. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
27. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ - <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp>);
29. Regularidade perante a Fazenda Federal (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) ;
30. Regularidade perante a Fazenda Estadual (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx> - *Verificar o site de emissão perante ao estado de sede da empresa*);
31. Regularidade perante a Fazenda Municipal (*Verificar o site de emissão perante ao município de sede da empresa*);
32. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ;
33. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>);
34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
35. Atestado de capacidade técnica (compatível com o objeto);
36. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, da sede da empresa, em plena validade;
37. Licença ou Autorização de funcionamento com a situação ATIVA expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, da empresa participante da licitação, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital;
38. **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**
	1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n. 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal 096/2023, art. 27, inciso IV, que estabelece “em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descrita pela Administração”, dessa forma entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
39. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
	1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do futuro instrumento contratual, serão feitas sempre por escrito.

Acajutiba – BA, 16 de julho de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ive Farias Victorio Santos

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 007/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2024**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |
| --- |
| **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX** |
| **RAZÃO SOCIAL:**  |
| **CNPJ:** | **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  |
| **ENDEREÇO:**  |
| **TELEFONE:**  | **EMAIL:** |
| **BANCO (NOME/Nº)** | **AGÊNCIA Nº:** | **CONTA CORRENTE Nº:** |
| **VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:** |

**LOTE XXXXX - XXXXX**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **UND.** | **QUANT.** | **MARCA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR****TOTAL** |
| 1 |  |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |  |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**

**OBS:** Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031-2024**

**MODALIDADE** – **PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031-2024**

**MODALIDADE** – **PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202X.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031-2024**

**MODALIDADE** – **PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 031-2024**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ACAJUTIBA – BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031-2024**

**MODALIDADE** – **PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**Sim( ) Não ( )**

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031-2024**

**MODALIDADE** – **PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO – MENOR PREÇO**

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(CNPJ Nº), sediada no (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu responsável legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-2024**

**Processo Administrativo n°** **104-2024**

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa **XXXXXXXXXXX**

O Município de XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nºXXXXXXXXX,sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa***OU***procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 031-2024** e Processo Administrativo 104-2024, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

* + - 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
	1. Este contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA – BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.
	2. **Objeto da contratação:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO DO ITEM** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
		1. O Termo de Referência;
		2. O Edital da Licitação;
		3. A Proposta do contratado;
		4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
	1. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art105).
		1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**
	1. O XXXXXXX contratado será realizado por execução indireta.
	2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3. Localidade (onde os itens serão entregues);

3.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

1. **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**
	1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
	3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
	4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.
	6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art117)).
	7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
	8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
	9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
	10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
	11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
	12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
	13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
	14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
	15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
	16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
	17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
	18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
2. **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
3. **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**
	1. O valor global da contratação é de R$ .......... (.....), sendo o valor unitário conforme proposta de preço.
	2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1. **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**RECEBIMENTO DO OBJETO:**

* 1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
	2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
	4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
	5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
	6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
	7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**LIQUIDAÇÃO:**

* 1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação.
	2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
	3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art68)
	4. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
	5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
	6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
	8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**PRAZO DE PAGAMENTO:**

* 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

* 1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
	4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
1. **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
	1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade**:

**Projeto Atividade**:

**Elemento de Despesa**:

**Fonte de Recurso**:

* 1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
1. **CLÁUSULA NONA – REAJUSTE DE PREÇO:**
	1. Os preços inicialmente contratados **são fixos e irreajustáveis no prazo** **de um ano** contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/**2024**.
	2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
	3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
	4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
	5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
	6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
	7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
	8. O reajuste será realizado por apostilamento.
	9. Caso o contratado solicite revisão ou repactuação do valor contratado, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) para deferir ou indeferir o pedido.
2. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):**

São obrigações do **CONTRATANTE:**

* 1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
	2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
	3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
	4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
	5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143).
	6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
	7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
	8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
	9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
	10. A Administração terá o prazo de30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
	11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
	12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
1. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):**
	1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
	2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)).
	3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
	4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
	5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
	6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
	7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
	8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
	9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
	10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
	11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
	12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116)).
	13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116)).
	14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
	15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)
	16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
2. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII):**
	1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
3. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:
		1. der causa à inexecução parcial do contrato;
		2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. der causa à inexecução total do contrato;
		4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
		5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
		6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
		7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
		8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).
	2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
4. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A72));
5. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A74));
6. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A75)).
7. **Multa:**
	1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
	2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
	3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A79)).
	4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A77)).
		1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157)).
		2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A78)).
		3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
	6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156%C2%A71)):
8. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9. as peculiaridades do caso concreto;
10. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11. os danos que dela provierem para o Contratante;
12. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).
	2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).
	3. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).
	4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).
	5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):**
	1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
	2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
		1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
14. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
15. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
16. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
	* 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
		2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
			1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
	1. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
	2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).
17. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS (art. 92, III):**
	1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas código civil e na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.
18. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:**
	1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
	2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
	3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).
19. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO:**
	1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8%C2%A72).
20. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**
	1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esplanada – BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92%C2%A71).
	2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX-BA, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

REPRESENTANTE – XXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA XXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

* + - 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
			2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.